G&C
Advogados

# DOC. 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

# NEWEN GERADORA

## 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
## Foro Central Cível – Estado de São Paulo

## Processo nº 1135005-36.2021.8.26.0100

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Os termos e expressões iniciados com letras maiúsculas utilizados neste Plano têm os significados definidos no **Anexo A** e serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que isso implique na perda do significado que lhes é atribuído. Todos os prazos previstos no Plano contam-se em Dias Corridos, exceto se de forma diversa expressamente consignado.

As referências neste Plano a cláusulas ou itens referem-se a cláusulas ou itens deste Plano, a menos que o contexto indique o contrário.

## I. SITUAÇÃO ATUAL – ASPECTOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS POSITIVOS – O MERCADO DE ENERGIA E SUAS PERPESCTIVAS – LAUDO DE VIABILIDADE

### *a) Aspectos operacionais e financeiros positivos*

1. A NEWEN Holding, NEWEN Investimentos e NEWEN Projetos ("NEWEN Geradora") integram o Grupo Newen.

2. O Grupo Newen é composto pelas sociedades Newen Holding (*holding* não-operacional) que controla a NEWEN Comercializadora e a NEWEN Investimentos que, por sua vez, controla a NEWEN Projetos (composta pelas sociedades de propósito específico) em uma estrutura societária assim definida:

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

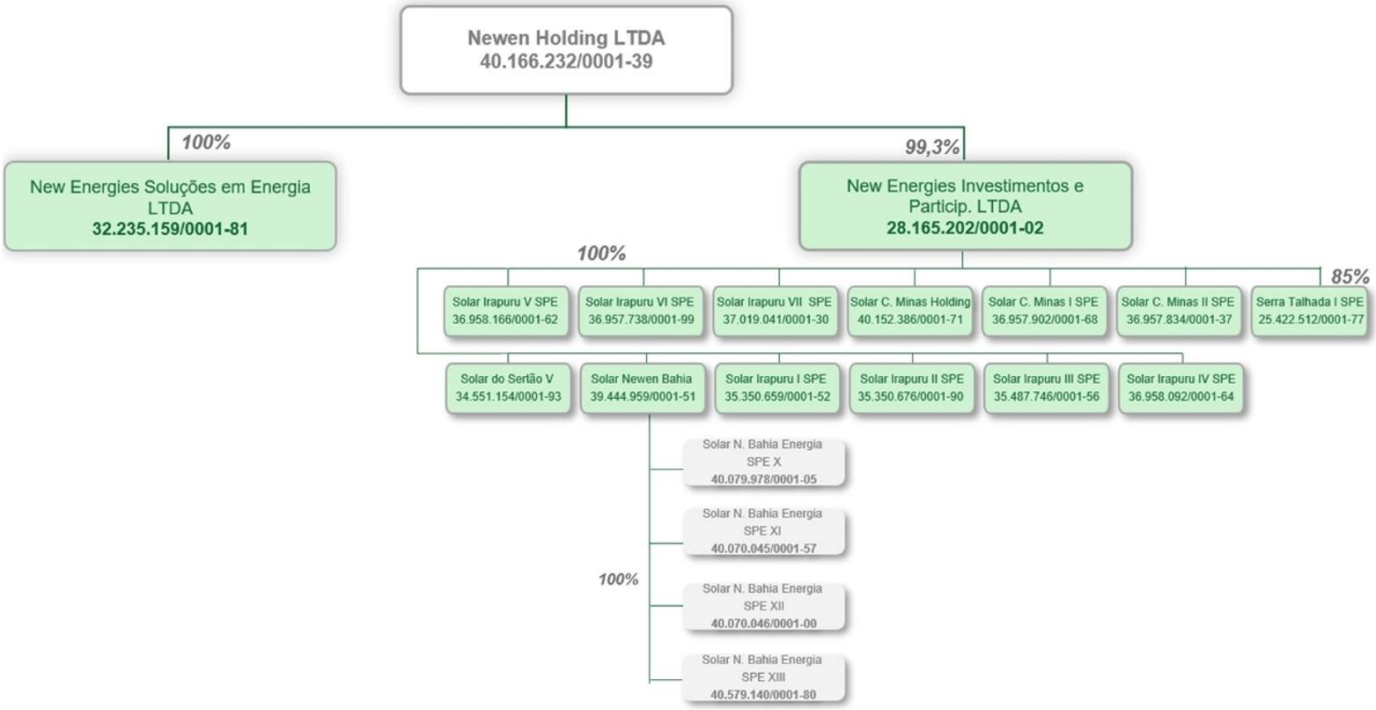


3. Enquanto a NEWEN Holding tem como objeto social a participação em outras sociedades, a NEWEN Comercializadora tem na compra e venda de energia (*trading*) a sua principal atividade e, por sua vez, a NEWEN Participações atua com o desenvolvimento de parques de energia solar constituídos, necessariamente, na forma de sociedades de propósito específico("SPE's").

4. Desde a sua constituição, a NEWEN Comercializadora já comercializou 36.019,170MWm, o que representa um faturamento total de R$4.762.337.809,92 de energia – sendo considerada uma das maiores comercializadoras independentes do mercado brasileiro – e a NEWEN Projetos foi responsável pelo desenvolvimento de projetos vendidos para *top-tier* investidores e que estão em operação entregando energia dentro do fator de capacidade certificado.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

a. Projeto Sol do Futuro: está em operação desde 2018. Foi desenvolvido em Aquiraz-CE, com capacidade de 81 MWp e vendido à Atlas em conjunto com contrato de energia de 16,2 MW que foi vendida no LER 2015 por R$/MWh 301,5.

b. Projeto Solar do Sertão: está em operação desde 2019. Foi desenvolvido em Barreiras-BA, com capacidade de 177 MWp e vendido à Atlas em conjunto com contrato de energia de 17,2 MW que foi vendida no LEN A-4 2017 por R$/MWh 143,5.

c. Projeto Alex: está em operação desde 2021. Foi desenvolvido em Limoeiro do Norte-BA, com capacidade de 357 MWp e vendido à Brookfield em conjunto com contrato de energia que foi vendida no LEN A-4 2018 por R$/MWh 118,2.

5. O Grupo Newen opera e investe em ativos de energia renovável com foco principal em energia fotovoltaica em toda América Latina. O braço de geração de energia, por sua vez, nasceu para agregar uma atividade à empresa, contando com

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

equipe altamente qualificada que tem anos de experiência em comercialização de energia.

6. O Grupo Newen constitui uma plataforma de desenvolvimento e investimento em projetos de geração de energia renovável, já tendo sido considerada no Brasil como a segunda maior vencedora de contratos de compra e venda de energia solar no ambiente regulado, transacionando com os principais agentes do mercado, trazendo as melhores oportunidades em contratação de energia elétrica aos seus parceiros e clientes.

7. Atualmente, o Grupo Newen possui um portfólio com capacidade de aproximadamente 3,0 GWp em fases distintas de desenvolvimento. Tais projetos são extremamente competitivos e estão posicionado em regiões com altos índices de irradiação.

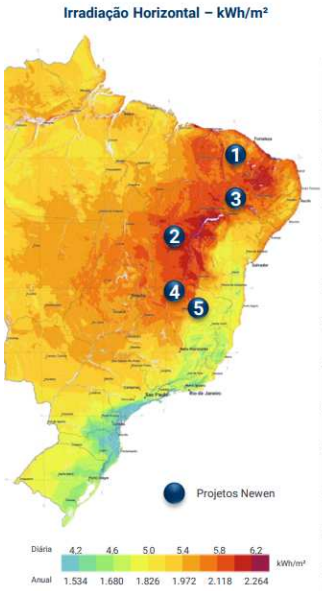


| | 1 | 2 | | | 3 | 4 | | | 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Solar Sertão V | Solar Newen Bahia | | | Serra Talhada | Irapuru | | | Solar Central Minas³ |
| | | Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | | Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | |
| Localização | Limoeiro do Norte (CE) | Barreiras (BA) | | | Serra Talhada (PE) | Janaúba (MG) | | | Presidente Juscelino (MG) |
| Área (hectares) | 62 | 3.800 | | | 306 | 1.530 | | | 570 |
| GHI (Kwh / m² / ano) | 2.187 | 2.178 | | | 2.133 | 2.156 | | | 1.981 |
| Potência Pico (MWp) | 35 | 406 | 744 | 863 | 111 | 406 | 261 | 62 | 249 |
| Garantia Física (MWm) | 9 | 114 | 210 | 244 | 28 | 106 | 68 | 16 | 62 |
| Contrato de Arrendamento | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Certificação de Energia | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Meio Ambiente (LP/LI/LAS) | LI/ASV | LI/ASV | LI/ASV | LI/ASV | LI | LAS/ASV | LAS/ASV | LAS/ASV | Abr/23³ |
| IPHAN | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | Abr/23³ |
| Outorga de Autorização | ✓ | ✓ | Jun/23 | Jun/23 | ✓ | ✓ | Dez/22 | Dez/22 | Ago/23³ |
| Parecer de Acesso de Transmissão | ✓ | ✓ | Out/23 | Out/23 | ✓ | ✓ | Abr/23 | Abr/23 | Dez/23³ |
| *Ready to Build*² | ✓ | Abr/23 | Dez/23 | Dez/23 | Jun/23 | Abr/23 | Jul/23 | Jul/23 | Jun/24³ |
| COD estimado | Set/23² | Jul/24² | Out/25 | Out/25 | Dez/24² | Mar/25 | Out/25 | Out/25 | - |

8. Em síntese, o Grupo Newen atua no mercado de energias renováveis, comercializando energia e desenvolvendo projetos, sendo responsável pela geração de empregos e receitas no setor, bem como pelo desenvolvimento do segmento no Brasil.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

***b) Razões da crise***

9. Em maio de 2021, foi deflagrada a Operação Black Flag ("Operação"), por meio da qual a Polícia Federal apura supostas fraudes envolvendo a obtenção de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras. A notícia foi amplamente divulgada pela mídia, tendo sido mencionado que o Grupo Newen seria alvo das investigações.

10. A esse respeito, vale destacar que a Operação não teve origem nas atividades do Grupo Newen, sendo certo que as investigações conduzidas pela companhia atestaram o cumprimento dos mais elevados padrões de *compliance*.

11. Com os desdobramentos da Operação, em 29/04/2021, no âmbito da Medida Cautelar de Protesto de nº 5004776-19.2021.4.03.6105, em trâmite perante a 1ª Vara Federal Criminal de Campinas/SP, além da busca e apreensão de documentos na sede do Grupo Newen, foi determinado: (i) o bloqueio da transferência dos veículos registrados em nome das sociedades, (ii) o sequestro dos imóveis e (iii) o bloqueio judicial das quotas societárias de titularidade das sociedades. Foi ainda determinado (iv) o bloqueio de ativos financeiros da Newen Holding, da New Energies Soluções e da New Energies Participações, o que implicou no bloqueio de quase R$10 milhões de titularidade do Grupo Newen.

12. A Operação (e sua ampla divulgação pela mídia) não só colocou a credibilidade do Grupo Newen sob suspeita como, também, abalou a sua saúde financeira, comprometendo todo o seu fluxo de caixa.

13. Com o aperto de caixa decorrente do bloqueio de valores essenciais da companhia, fato é que a operação de comercialização de energia sofreu forte abalo, diante das características do segmento. Afinal, para um agente operar no mercado de comercialização de energia, tem-se necessário comprovar a robustez financeira, sem a qual a confiabilidade do mercado sofre forte impacto, abalando as operações para baixo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

14. Se, de maneira geral, a falta de liquidez afeta toda e qualquer atividade empresarial, tratando-se de uma comercializadora de energia, esse impacto é ainda maior, na medida em que coloca a sua própria atividade empresarial em xeque.

15. Além disso, como os contratos são liquidados em um ambiente regulado (na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE) e de forma multilateral, o inadimplemento de uma parte comercializadora afeta a todos os envolvidos na cadeia contratual.

16. A deflagração da Operação fez pairar dúvidas a respeito da capacidade do Grupo Newen em honrar seus compromissos e, desde maio~~r~~ de 2021, seus números caíram vertiginosamente, conforme indicado no gráfico a seguir.

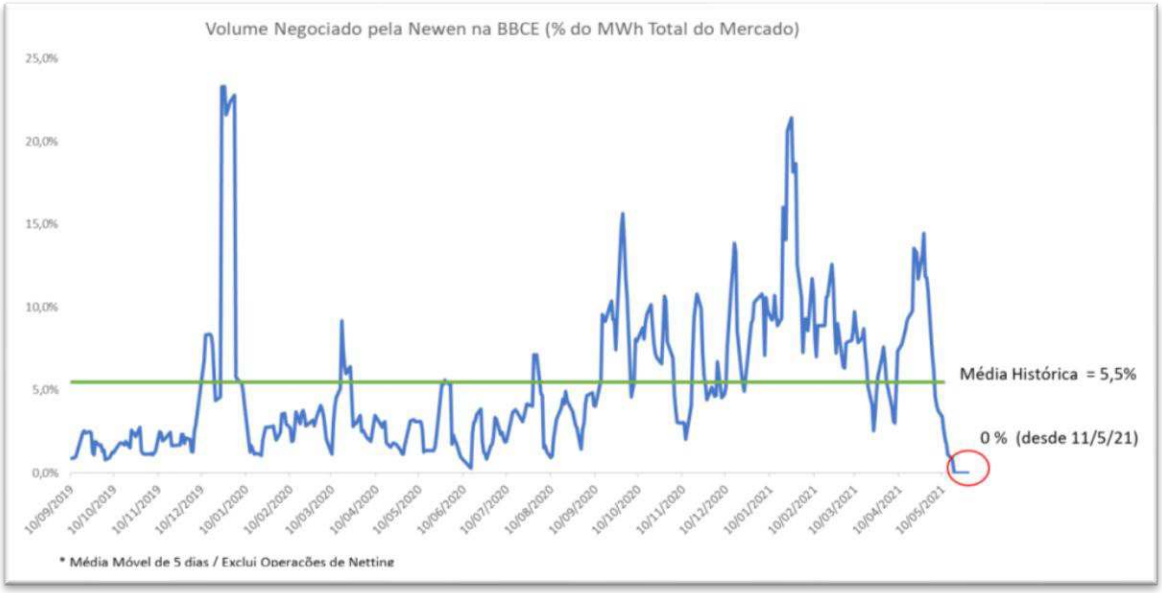


17. Para conseguir se manter e seguir operando, o Grupo Newen adotou medidas emergenciais, realizando principalmente operações de cessão de contratos de energia, transações essas que apresentam um alto custo financeiro para o Grupo como um todo. Em consequência, essa solução paliativa diminuiu ainda mais a sua disponibilidade de caixa, sendo identificada uma queda acentuada do volume (em valor de mercado líquido) da sua carteira.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.
Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

18. Agravando o problema, em 2021, o Brasil registrou a maior escassez hídrica do último século, prejudicando a geração hidrelétrica e afetando diretamente o preço de energia no mercado. Como o Grupo Newen praticamente não conseguia operar, sofreu graves perdas no valor de seus contratos, motivado por essa alteração nos preços.

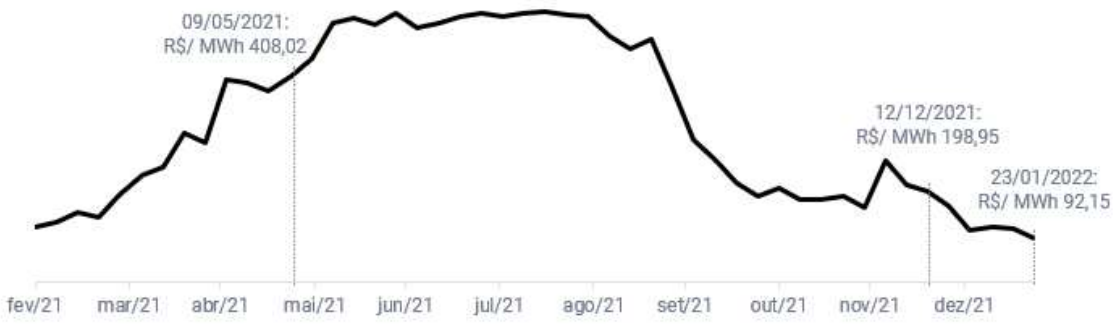


## II. ATIVOS DO GRUPO NEWEN

19. O Grupo Newen apresenta o seu Laudo Econômico-Financeiro neste Plano e o seu Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (**Anexo 1**), conforme exige o artigo 53, III, da LRF, demonstrando a viabilidade de sua reestruturação e a composição de seus ativos.

## III. PANORAMA DO ENDIVIDAMENTO

20. Os valores abaixo representam a Lista de Credores elaborada pelo i. Administrador Judicial e publicada na forma do §2º do artigo 7º da LFR:

| | | |
|---|---|---|
| **Classe I** | R$ | 802.333,20 |
| **Classe III** | R$ | 25.696.601,20 |
| **Classe IV** | R$ | 18.644,92 |
| **Total** | **R$** | **26.517.579,32** |

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.
Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

## IV. SITUAÇÃO ATUAL – O MERCADO DE ENERGIA E SUAS PERPESCTIVAS – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

### a) *Mercado de energia e suas perspectivas*

21. Em 2021, O Brasil passou pela maior escassez hídrica dos últimos 91 anos, prejudicando a geração hidrelétrica. Em contrapartida, houve acréscimo relevante na capacidade de geração elétrica no país, cerca de 7.562 MW, valor 57,8% acima da meta estabelecida em janeiro de 2020, sendo o segundo maior incremento na série histórica medida pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") desde 1997.

22. Deste acréscimo de capacidade ocorrido em 2021, mais de 65% foram via fontes renováveis, em sua maioria, energia solar e eólica. Esses investimentos bilionários em energia limpa, ajudam a combater a escassez hídrica e assim promover segurança energética, além de contribuir com a geração de emprego e retomada do crescimento econômico do país.

23. Segundo a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica ("Absolar"), os investimentos em energia solar no Brasil em 2021 somaram R$ 21,8 bilhões, o maior valor histórico já registrado em um ano e aumento de 49% em relação ao ano anterior. A associação calcula que em 2022 a fonte solar fotovoltaica deverá trazer cerca de R$ 50,8 bilhões de investimentos privados ao país e gerar mais de 357 mil novos empregos.

24. Conforme informações divulgadas pela Absolar, em comparação com outras fontes de energia como eólica e hídrica, a energia solar se destaca pelo seu rápido tempo de implantação, de 1 a 2 anos. O baixo risco operacional e de construção, bem como seu ínfimo impacto ambiental, são outros fatores que ajudam a explicar o crescimento da demanda por projetos deste tipo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

**Fontes de Energia Renovável: Matriz de Comparação**

● Positivo
◔ Negativo

| | Tempo de Construção | Recursos Disponíveis | Riscos de Construção | Riscos de Operação | Impacto Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|
| Energia Solar | 1,0 a 2,0 Anos | Alto ● | Baixo ● | Baixo ● | Baixo ● |
| Vento | 1,5 a 2,5 Anos | Alto ◔ | Baixo ◔ | Baixo ◔ | Baixo ◔ |
| Hidro | 2,0 a 4,0 Anos | Alto ◔ | Alto ◕ | Médio ◑ | Baixo ◔ |
| Biomassa | 1,5 a 2,5 Anos | Médio ◑ | Médio ◑ | Alto ◕ | Médio ◑ |

*Fonte: Absolar*

25. Tais fatores beneficiam a energia solar e torna o Brasil um país com enorme potencial para se tornar um dos mais relevantes do mundo por conta da localização e das características do país (e.g., altos índices de fator de capacidade). No entanto, o segmento de energia solar representa apenas cerca de 2% da matriz energética, e, desde 2017, vem apresentando um crescimento expressivo e acelerado que deve perdurar pelos próximos anos, principalmente frente a adversidades recentes (e.g., crise hídrica)

**Capacidade Instalada – Geração Centralizada Solar (MW)**

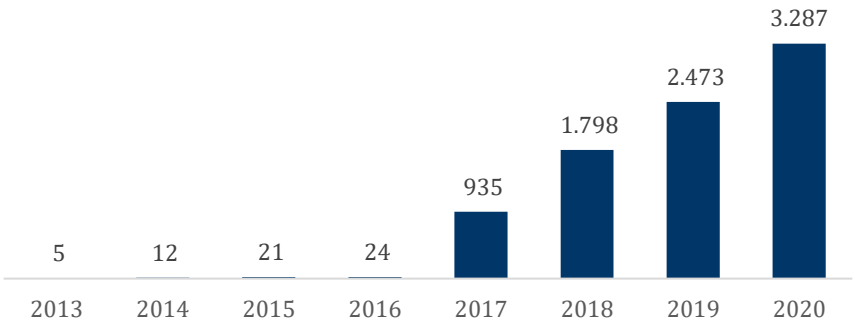


*Fonte: EPE – Balanço Energético Nacional (2021)*

26. Pelo lado da demanda, o número de agentes no Mercado Livre de Energia, mercado em que a NEWEN Comercializadora atua, está em constante crescente. Impulsionado pela pandemia e, mais recentemente, pela crise hídrica, que levou a

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

uma disparada da conta da luz, cada vez mais empresas estão migrando para este mercado, principalmente pequenas indústrias e grandes comércios.

27. Como neste ambiente de contratação livre, as companhias geradoras, comercializadoras e consumidores negociam entre si fatores como preços, prazos e volumes, é possível, além de prever os custos de maneira mais exata, reduzir de forma relevante a conta mensal de energia e a dependência do mercado tradicional, em que os preços são definidos pelo Sistema de Bandeiras Tarifárias.

28. Por estes e outros motivos, segundo a Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia ("Abraceel"), o ACL já responde por 35% de toda a energia elétrica consumida no país, sendo que o número de participantes dobrou desde 2019. Também de acordo com a Abraceel, 72% dos novos projetos de geração de energia visam o mercado livre e 80% da energia consumida pelas indústrias do Brasil é adquirida por meio desse tipo de contratação.

**VOLUME MENSAL NEGOCIADO NO MERCADO LIVRE (GWm)**

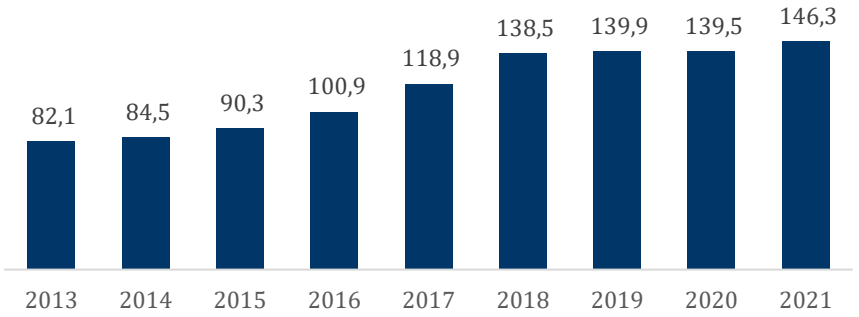


*Fonte: CCEE*

29. Desta maneira, neste mercado em franca expansão, o papel das comercializadoras é de suma importância, uma vez que, muitos compradores não possuem uma área específica para a negociação de energia. Assim, as comercializadoras desenvolvem produtos e associam serviços, além de viabilizarem um preço de equilíbrio, dando liquidez e racionalidade econômica ao mercado.

30. Além disso, a Newen Geradora possui portifólio extremamente competitivo, pois (i) são de grande escala, (ii) estão posicionados em regiões com alto índice de

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.
Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

irradiação e próximos à conexão, (iii) estão em área plana e com baixo custo de arrendamento e (iv) estão em fase final de desenvolvimento. Assim, a companhia terá contribuição relevante na expansão da matriz energética limpa brasileira.

**b)** ***Aspectos operacionais e financeiros***

31. A Newen Geradora, é uma plataforma verticalizada de energia renovável, atuando no desenvolvimento, implantação e geração de projetos de energia solar no Brasil, operando e investindo em ativos que geram retornos sólidos para investidores com foco principal em energia fotovoltaica em toda a América Latina.

32. A companhia possui uma equipe com conhecimento técnico e sólida experiência em gestão de projetos solares de grande porte, adotando e cumprindo os mais altos e rigorosos padrões da indústria. Além disso, estão constantemente evoluindo com o mercado para inovar e permanecer na vanguarda das novas oportunidades de negócios.

33. Também, é um *player* reconhecido e respeitado pela experiência e seus projetos já desenvolvidos. Possui mais de 500 MWp de projetos desenvolvidos e entregues com sucesso, sendo que esses projetos foram vendidos para *top-tier* investidores e já estão em operação e entregando dentro do fator de capacidade certificado.

34. A companhia possui um portfólio de projetos muito bem-posicionados para aproveitar o crescimento do mercado livre de energia. Tais projetos são de larga escala e estão em estágio avançado de desenvolvimento.

35. Também, estão localizados muito próximos a rede de conexão e em regiões com altos índices de irradiação. Além disso, estas regiões possuem terrenos planos com baixo custo de arrendamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

36. Desta maneira, este portfólio de projetos em desenvolvimento pela Newen Geradora possui valor financeiro relevante no mercado, além de serem importantes para o desenvolvimento das regiões onde estão instalados, uma vez que, para completo desenvolvimento, é necessário investimentos de aproximadamente R$ 9 bilhões. Tais investimentos gerarão diversos empregos nas regiões, além de energia limpa para todo o país.

**c)** ***Resumo do laudo de viabilidade***

37. Entre os princípios que regem a LRF, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica das empresas, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial.

38. A NEWEN Geradora possui forte potencial econômico, tendo apresentado receita bruta acima de R$ 58 milhões em 2020. Além disso, conta com um portfólio de ativos extremamente competitivo e bem-posicionado, que se implementando com o Plano, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas as medidas preconizadas e apresentadas no Plano.

39. Além disso, a empresa tem uma importância relevante para o setor, uma vez que o Brasil tem priorizado o desenvolvimento de projetos de energia renovável como aumento de sua capacidade energética. A Newen Geradora é especializada neste setor e já concluiu e entregou diversos projetos, contribuindo para toda a sociedade.

40. O estudo de viabilidade econômica foi elaborado considerando-se a LRF e a restruturação financeira por ela propiciada, visando demonstrar a viabilidade econômico-financeira da NEWEN Geradora, a capacidade de pagamento a todos os seus Credores e a recuperação da saúde financeira, conforme demonstrado no **Anexo 2**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

41. Esta análise leva em consideração os pontos fundamentais deste Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos Credores, até a extinção desses passivos. Vale destacar que todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste, são por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

42. A geração das receitas da NEWEN Geradora, para pagamento aos Credores está baseada na geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira e no reperfilamento e renegociação do seu endividamento com modificações nos prazos, nos encargos e na forma de pagamento, conforme definido no Plano.

43. As premissas adotadas (receitas líquidas, custos e despesas) demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica, dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro.

44. O faturamento projetado da NEWEN Geradora, leva em consideração apenas os projetos que já estão em desenvolvimento, refletindo a retomada dos negócios prejudicados pela crise.

45. A forma de pagamento aos Credores está relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano e a necessidade mínima de caixa para a empresa crescer gradualmente sua operação e obter os resultados necessários para pagamento de seus Credores. Assim projetou-se um fluxo de caixa para 5 (cinco) anos, com a identificação de receitas, custos, despesas, impostos e saldos de recursos disponíveis para liquidação da dívida da Recuperanda.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

46. O fluxo de caixa projetado demonstra o equilíbrio entre as entradas e saídas de recursos e a necessidade mínima de caixa para manter sua atividade operacional. As bases utilizadas nas projeções foram:

a. As premissas e pressupostos adotados, destacados no **Anexo 2** ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica das empresas e da sua nova situação;
b. As premissas adotadas (taxas de crescimento das receitas líquidas, custos e despesas) demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica, dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro;
c. As projeções identificam a continuidade das operações das empresas com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais, já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador;
d. Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência
e. Os saldos finais de caixa após o pagamento aos Credores se tornam positivos ao longo das projeções e podem ser financiados com a venda de ativos nos primeiros anos, indicando uma situação de liquidez satisfatória, para a manutenção das suas atividades operacionais.

## V. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO

47. As momentâneas dificuldades operacionais e financeiras apresentadas pela NEWEN Geradora e pelo Grupo Newen serão solucionadas mediante sua reestruturação conforme descrito neste Plano. O Laudo de Avaliação de Ativos da NEWEN Geradora encontra-se juntado a este Plano no **Anexo 1**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

48. Ademais, a NEWEN Geradora declara que, conjuntamente com as demais sociedades componentes do Grupo Newen, integram um grupo econômico de fato, possuindo administração comum, objetivos comuns, operação concatenada e interligada para o melhor desempenho das atividades do grupo, sendo certo que a NEWEN Holding e a NEWEN Investimentos exercem papel de *holding* do grupo.

## VI. MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

49. Serão utilizados os seguintes meios de recuperação judicial para a superação da crise econômico-financeira por que passa atualmente a NEWEN Geradora e o Grupo Newen (artigo 53, I da LRF):

**a.** Assessoria empresarial, ajustes operacionais e reestruturação societária;
**b.** Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
**c.** Alienação de Ativos;
**d.** Novação;
**e.** Projetos de Geração de Energia – Constituição e Venda de UPIs; e
**f.** Captação de Recursos.

### a. ASSESSORIA EMPRESARIAL, AJUSTES OPERACIONAIS E REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

50. Antes mesmo do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, o Grupo Newen já vinha implementando medidas de proteção/promoção do seu caixa e tem envidado esforços para reestruturar as suas atividades segundo as condições de mercado.

51. Até então, foram adotadas as seguintes providências:

- Revisão dos processos organizacionais;
- Criação de ferramenta de planejamento e gestão do fluxo de caixa;

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

- Controle e acompanhamento das operações comerciais e precificação;
- Discussão e definição de um novo planejamento estratégico para os anos seguintes;
- Medidas de redução de custos operacionais em todo os níveis das sociedades integrantes do Grupo Newen;
- Negociação de contratos de energia, elevando significativamente o caixa da empresa;
- Revisão da estrutura de custos e adequação para as necessidades atuais;
- Estudo e implementação de estratégia para a geração de caixa de curto prazo e adoção de medidas de alavancagem operacional para o futuro; e
- Contratação de empresas renomadas para o desenvolvimento e venda dos projetos.

52. A NEWEN Geradora fica autorizada a realizar operações de reorganização societária, inclusive fusões, incorporações, incorporações de ações, cisões, transformações, aumento de capital ou promover transferências patrimoniais dentro do Grupo Newen.

**b. CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS OU VINCENDAS**

53. Este Plano prevê novos prazos, valores e condições aplicáveis às dívidas vencidas e/ou vincendas da NEWEN Investimentos e a NEWEN Projetos sujeitas à Recuperação Judicial. O Plano prevê forma de pagamento, incidência de juros e correção monetária condizentes com a capacidade de pagamento das Recuperandas.

54. Para a elaboração das propostas de pagamento previstas neste Plano foram consideradas a atual situação do setor, além de previsões acerca do preço dos serviços, produtos e dos custos da operação, estando tais premissas refletidas no Laudo Econômico-Financeiro constante deste Plano.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

## c. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

55. Além dos ativos colocados à venda na forma deste Plano, os quais terão a destinação específica prevista no Plano, a NEWEN Geradora poderá alienar outros bens como forma de angariar recursos necessários à sua reorganização econômico-financeira, inclusive para uma SPE e/ou sociedade de credores, observado o artigo 66 da LRF, conduzindo o processo de alienação de modo a obter um melhor preço e transparência, devendo os recursos obtidos ser destinados ao capital de giro da empresa, de forma a contribuir para o cumprimento das obrigações contidas neste Plano.

56. As vendas de bens que já tiverem sido realizadas no bojo da Recuperação Judicial na forma do artigo 66 da LRF ficam plenamente convalidadas e ratificadas, sendo certo que a NEWEN Geradora poderá alienar a terceiros bens de seu ativo não circulante que não expressamente indicados para venda neste Plano na forma do referido artigo 66 da LRF.

57. A NEWEN Geradora, no desenvolver de seu objeto social e conforme os interesses sociais, poderá transferir bens de seu ativo entre sociedades do Grupo Newen para melhor desempenho de suas atividades e otimização de recursos, comunicando o Administrador Judicial no bojo dos relatórios mensais.

## d. NOVAÇÃO

58. Com a Homologação do Plano de Recuperação Judicial – nos termos do artigo 59 da LRF e, ainda, dos artigos 360 e seguinte do Código Civil – todos os Créditos dos Credores Concursais serão automaticamente novados, deixando de vigorar as cláusulas e condições originais dos Créditos Concursais, especialmente aquelas referentes ao valor de principal, taxas de juros, *covenants*, correção, mora, multa (incluindo, sem se limitar, as penalidades pela rescisão contratual e por eventual insuficiência de lastro de energia), obrigações de ressarcimento do desconto da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), indenizações por perdas e danos,

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

critérios para vencimento antecipado, cláusula de eleição de foro, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis e serão substituídas pelas disposições deste Plano.

59. Não são aplicáveis as penalidades relativas a eventual descumprimento de obrigações concursais, na medida em que a Recuperação Judicial implica a inexigibilidade das obrigações a ela sujeitas, as quais serão novadas na forma deste Plano.

**e. PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA – PROCESSO DE VENDA**

60. A NEWEN Geradora é titular dos projetos descritos, individualizados e avaliados no Anexo 1 e no Anexo 3 (os "Projetos de Geração de Energia"). Em razão de os Projetos de Geração de Energia serem ativos com valor significativo, os mesmos serão utilizados em benefício do pagamento dos Credores e da reestruturação do Grupo Newen, conforme descrito neste Plano.

61. Como medida de recuperação, a NEWEN Geradora promoverá o processo de venda dos Projetos de Geração de Energia no bojo do processo de Recuperação Judicial, observada a destinação de recursos prevista neste Plano.

62. Após a Data de Homologação, a alienação se dará por meio de desinvestimento mediante a formação e oferecimento à venda de Unidade(s) Produtiva(s) Isolada(s) ("UPIs"), conforme detalhado neste Plano, observado o item 127 abaixo, sendo certo que o processo de venda será conduzido na forma dos artigos 60, 142 e 145 da LRF.

63. Caso tenha ocorrido a alienação judicial de algum ativo integrante dos Projetos de Geração de Energia antes da Data de Homologação, evitando-se a deterioração do ativo, por meio do processo previsto pelo artigo 66 da LRF, os recursos líquidos provenientes de tal venda serão resguardados e utilizados conforme destinação prevista neste Plano, em benefício dos Credores.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

64. Ultimado o processo de venda dos Projetos de Geração de Energia, isto é, expedida a carta de arrematação de UPI ou homologada em juízo a venda nos termos do artigo 66 da LRF, os Recursos Líquidos obtidos em virtude da alienação serão creditados em conta judicial nos autos da Recuperação Judicial e serão diretamente destinados em benefício dos Credores, conforme item 129 deste Plano.

## f. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

65. Como forma de incrementar as medidas voltadas ao seu soerguimento, a NEWEN Geradora poderá, a qualquer tempo, obter novos financiamentos junto a instituições financeiras, fornecedores, parceiros, fundos de investimento e demais entidades, desde que as taxas aplicadas a esses novos recursos sejam compatíveis com os padrões de mercado, sendo certo que envidará seus melhores esforços para obter as condições negociais mais favoráveis em relação a taxas, prazos e demais obrigações contratuais.

66. A NEWEN Geradora poderá conceder garantias fidejussórias ou garantias reais aos financiamentos ou empréstimos por elas contraídos, observado o procedimento do artigo 66 da LRF para a hipótese de oneração de bens do ativo não circulante.

67. A NEWEN Geradora poderá utilizar os novos recursos para fins operacionais, de forma a contribuir para o cumprimento das obrigações contidas neste Plano.

68. Em qualquer hipótese, os financiamentos concedidos após o ajuizamento da Recuperação Judicial terão natureza extraconcursal e respectivas proteções, nos termos do artigo 67 da LRF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

## VII. PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## VIII. PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

69. Os Credores Trabalhistas receberão o pagamento de seus Créditos Trabalhistas conforme descrito a seguir:

a) **Créditos Trabalhistas de natureza salarial**. Os Créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) Salários-Mínimos por empregado, serão pagos em uma parcela única em até 30 (trinta) dias contados da Data da Homologação.

b) **Saldo Remanescente**. Os Créditos Trabalhistas que não tenham sido quitados na forma do item 73, "a", acima, serão pagos em até 12 (doze) meses contados da Data da Homologação ou da definitiva habilitação do respectivo Crédito Trabalhista, caso seja feita posteriormente à Data da Homologação, mediante a outorga de ampla e irrevogável quitação com relação a eventual saldo remanescente.

   a. **Juros e Correção**. Os Créditos Trabalhistas serão acrescidos de correção monetária, de acordo com a variação da TR, a partir da Data de Homologação até a data do efetivo pagamento.

c) **Crédito Retardatários**. Os Créditos Trabalhistas que sejam Créditos Retardatários serão reestruturados e pagos na forma prevista no item 68, "a" e "b", acima. Por sua vez, os prazos indicados no item 68, "a" e "b", acima, somente terão início após a efetiva inclusão do Crédito Retardatário na Lista de Credores.

70. As Recuperandas poderão formalizar acordos para liquidar o montante do Crédito Trabalhista então discutido, o qual, por sua vez, deverá ser incluído na Lista

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.
Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

de Credores desta Recuperação Judicial na forma da LRF e pago nos estritos termos previstos neste Plano.

71. As Recuperandas esclarecem que envidarão seus melhores esforços para efetuar o pagamento dos Créditos Trabalhistas no menor prazo possível, de forma que, caso seu fluxo de caixa permita, poderão, mas não estarão obrigadas a efetuar pagamentos antecipados, reduzindo o prazo de pagamento previsto acima, independentemente de autorização judicial.

72. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nos itens acima acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas.

## IX. PAGAMENTO DOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

73. Atualmente, não constam Credores com Garantia Real na Lista de Credores da NEWEN Geradora.

74. Contudo, caso porventura sejam incluídos na Lista de Credores, na forma da LRF e através do incidente processual adequado, os Credores com Garantia Real receberão seus Créditos com Garantia Real ao tempo e modo previstos para pagamento dos Credores Quirografários, conforme descrito abaixo.

## X. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

75. Os Credores Quirografários receberão o pagamento de seus Créditos Quirografários de acordo com as condições a seguir pormenorizadas.

**(i) Juros e correção monetária:**

a. **Carência de Pagamento**: 20 (vinte) meses a contar da Data de Homologação, período no qual juros e correção monetária deverão ser adicionados ao valor do principal (principal capitalizado).

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

b. **Taxa de Juros:** 1% (um por cento) a.a. a contar da Data de Homologação.

c. **Correção Monetária**: de acordo com a variação da TR, a contar da Data de Homologação.

d. **Pagamento de Juros e Correção:** Juros sobre o saldo devedor do principal capitalizado pagos junto com as parcelas de principal.

**(ii) Principal:**

**a.** 76 (setenta e seis) parcelas mensais consecutivas, sob o regime do **Anexo 4**, vencendo-se a primeira no último dia útil do 21º (vigésimo primeiro) mês a contar da Data de Homologação.

**b. Datas efetivas dos pagamentos das parcelas**: o pagamento será realizado no primeiro Dia Útil subsequente ao mês de vencimento.

**(iii) Amortização Antecipada**: os Recursos Aceleração NEWEN Geradora serão utilizados para a amortização antecipada, de forma *pro-rata* e *pari passu* entre os Credores Quirografários e Credores ME/EPP, conforme destinação estabelecida neste Plano.

**(iv) Bônus de Adimplência:** o Bônus de Adimplência observará as seguintes condições:

a. <u>Aplicabilidade</u>**:** O Bônus de Adimplência será aplicável apenas na hipótese em que cumulativamente presentes os seguintes critérios:

i. Decurso de 5 (cinco) anos contados da Data de Homologação, com a realização de tentativas de venda dos Projetos de Geração de Energia na forma deste Plano; e

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

ii. Seja atingido, em processos de venda dos Projetos de Geração de Energia na forma deste Plano, o valor de, no mínimo, R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de Reais) de vendas contratadas relativas à alienação dos Projetos de Geração de Energia.

1. Se, durante o período indicado no item 'i' acima, forem contratadas vendas que superem o valor mínimo indicado no item 'ii' acima, os recursos daí decorrentes serão destinados à amortização antecipada, em benefício dos Credores Quirografários e Credores ME/EPP, na forma deste Plano, sem limitação. O Bônus de Adimplência, portanto, será aplicado ao eventual saldo remanescente havido após o término do período indicado no item 'i', acima, contempladas todas as vendas contratadas no período, as quais corresponderão a, no mínimo R$ 130.000.000,00, podendo superar tal montante, sem limitação.

b. Bônus: Caso cumulativamente presentes os critérios dispostos no item 'a' acima, o saldo remanescente de cada Crédito Quirografário deixará de ser exigível, a título de aplicação de bônus de adimplência, outorgando-se ampla e irrevogável quitação com relação ao respectivo saldo remanescente.

76. Os pagamentos realizados na forma estabelecida no item acima acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

## XI. CREDORES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

77. Os Credores ME/EPP receberão o pagamento de seus Créditos ME/EPP de acordo com as condições de pagamento a seguir pormenorizadas.

**(i)** **Pagamento Inicial**: até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), respeitado o valor de cada Crédito ME/EPP, em até 12 (doze) meses após a Data de Homologação de Recuperação Judicial.

**(ii)** **Saldo Remanescente**:

**a. Juros e correção monetária:**

i. **Carência de Pagamento**: 20 (vinte) meses a contar da Data de Homologação, período no qual juros e correção monetária deverão ser adicionados ao valor do principal (principal capitalizado).

ii. **Taxa de Juros:** 1% (um por cento) a.a. a contar da Data de Homologação.

iii. **Correção Monetária**: de acordo com a variação da TR, a contar da Data de Homologação

iv. **Pagamento de Juros e Correção:** Juros sobre o saldo devedor do principal capitalizado pagos junto com as parcelas de principal.

**b. Principal:**

i. 76 (setenta e seis) parcelas mensais consecutivas, sob o regime do **Anexo 4**, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do 21º (vigésimo primeiro) mês da Data de Homologação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

ii. **Datas efetivas dos pagamentos das parcelas**: o pagamento será realizado no primeiro Dia Útil subsequente ao mês de vencimento.

c. **Amortização Antecipada**: os Recursos Aceleração NEWEN Geradora serão utilizados para a amortização antecipada, de forma *pro-rata* e *pari passu* entre os Credores Quirografários e Credores ME/EPP, conforme destinação estabelecida neste Plano.

d. **Bônus de Adimplência:** o Bônus de Adimplência observará as seguintes condições:

i. Aplicabilidade**:** O Bônus de Adimplência será aplicável apenas na hipótese em que cumulativamente presentes os seguintes critérios:

1. Decurso de 5 (cinco) anos contados da Data de Homologação, com a realização de tentativas de venda dos Projetos de Geração de Energia na forma deste Plano; e

2. Seja atingido, em processos de venda dos Projetos de Geração de Energia na forma deste Plano, o valor de, no mínimo, R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de Reais) de vendas contratadas relativas à alienação dos Projetos de Geração de Energia.

a. Se, durante o período indicado no item '1' acima, forem contratadas vendas que superem o valor mínimo indicado no item '2' acima,

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

os recursos daí decorrentes serão destinados à amortização antecipada, em benefício dos Credores Quirografários e Credores ME/EPP, na forma deste Plano, sem limitação. O Bônus de Adimplência, portanto, será aplicado ao eventual saldo remanescente havido após o término do período indicado no item '1', acima, contempladas todas as vendas contratadas no período, as quais corresponderão a, no mínimo R$ 130.000.000,00, podendo superar tal montante, sem limitação.

ii. Bônus: Caso cumulativamente presentes os critérios dispostos no item 'a' acima, o saldo remanescente de cada Crédito ME/EPP deixará de ser exigível, a título de aplicação de bônus de adimplência, outorgando-se ampla e irrevogável quitação com relação ao respectivo saldo remanescente.

78. Os pagamentos realizados na forma estabelecida no item acima acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME/EPP.

## XII. CONDIÇÕES GERAIS PARA O PAGAMENTO DOS CREDORES CONCURSAIS

79. Os valores devidos aos Credores Concursais serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, exceto se de

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

forma diversa estabelecida neste Plano. Os Credores Concursais deverão indicar uma conta corrente bancária, de sua titularidade, em até 15 dias da data do início dos pagamentos, para que sejam efetuados os pagamentos devidos. Em não havendo indicação dentro do referido prazo, os valores ficarão disponíveis no departamento financeiro das Recuperandas pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data prevista para o pagamento, sendo pagos em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que informada a conta bancária.

80. A NEWEN Geradora poderá, somente a seu critério, pagar quaisquer Créditos líquidos, certos e exigíveis por meio da compensação de valores que tenham a receber até o valor de referidos créditos, ficando eventual saldo sujeito às disposições deste Plano. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou a liberação por parte da NEWEN Geradora de quaisquer Créditos que possa ter face aos seus Credores.

81. Os Credores poderão ceder seus respectivos Créditos e direitos, devendo os respectivos cessionários acusar o recebimento da cópia deste Plano, reconhecendo, assim, que, em razão da sua sujeição aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da LRF, o crédito objeto da cessão estará sujeito às condições de pagamento previstas neste Plano.

82. As Recuperandas deverão ser notificadas de eventuais cessões realizadas, assim como deverá ser solicitada a devida substituição processual perante o Juízo da Recuperação Judicial, sob pena de ineficácia da cessão e do pagamento efetuado ao Credor cedente ser considerado plenamente válido, não podendo o Credor cessionário reclamar quaisquer valores das Recuperandas.

83. Na hipótese de serem reconhecidos novos Créditos Concursais na Lista de Credores ou de serem modificados os Créditos Concursais na Lista de Credores por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais Créditos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão/modificação de tais Créditos na Lista de Credores ("Data de

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Inclusão do Crédito”), sem direito a acelerações de pagamento eventualmente já realizadas. As regras de pagamento, prazos de pagamento e condições de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros e prazo de pagamento, passarão a ser aplicáveis e se iniciarão apenas a partir da Data de Inclusão do Crédito, sendo certo que será apenas a partir de tais datas que se iniciará a contagem de prazos de pagamento e/ou carências relativas ao pagamento previstos no Plano.

84. Ocorrendo as hipóteses previstas acima, o Credor deverá notificar as Recuperandas, comunicando o trânsito em julgado da decisão judicial que reconheceu seu novo Crédito ou o trânsito em julgado da decisão judicial que determinou a alteração do Crédito.

85. Na hipótese de se verificar a eventual alteração da titularidade de determinado Crédito Concursal, seja por cessão, sucessão, sub-rogação ou qualquer outra forma admitida, durante a vigência e o cumprimento deste Plano, caberá ao respectivo cessionário, sucessor ou credor por sub-rogação adotar as medidas necessárias para reconhecimento de sua titularidade sobre o Crédito Concursal em questão e para retificação da Lista de Credores, devendo notificar a Recuperanda e, até que a Recuperação Judicial seja encerrada, notificar também o Juízo da Recuperação Judicial e o Administrador Judicial, na forma do item 152. Em qualquer caso, a alteração na titularidade do Crédito Concursal não afetará os pagamentos que tenham sido eventualmente realizados ao Credor Concursal original.

86. Todos os Créditos Concursais serão pagos na forma prevista neste Plano, de modo que a eventual não habilitação dos Créditos Concursais ou a sua não inclusão no Quadro Geral de Credores, por inércia do Credor, não afastará a sua natureza concursal, sujeitando-os aos efeitos da Recuperação Judicial.

87. Os pagamentos que não forem realizados ou forem realizados tardiamente em razão de os Credores não terem providenciado a inclusão do seu Crédito Concursal na Lista de Credores não serão considerados como descumprimento do

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Plano, e não haverá sobre tais valores a incidência de juros ou encargos moratórios decorrentes do pagamento tardio.

88. Além das hipóteses específicas previstas no Plano, as Recuperandas poderão antecipar o pagamento de quaisquer Credores Concursais, com abatimento proporcional, desde que tais antecipações de pagamento sejam oferecidas em igualdade de condições a todos os demais Credores Concursais pertencentes à classe de Credores cujo pagamento se pretende antecipar.

89. Todos os Créditos Ilíquidos, incluindo os Créditos ainda sujeitos às ações, procedimentos arbitrais e execuções judiciais (em curso ou ajuizadas posteriormente à Data do Pedido) promovidos em face da NEWEN Geradora, estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Deste modo, eventuais Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado e/ou arbitral final e irrecorrível, serão pagos conforme o tratamento previsto neste Plano à classe correspondente.

90. Com o pagamento dos Créditos na forma estabelecida neste Plano, especificamente nos itens 73 a 84, acima, haverá a quitação automática, irrestrita e irrevogável da dívida sujeita ao Plano, incluindo o valor de principal, taxas de juros, *covenants*, correção, mora, multa (incluindo, sem se limitar, as penalidades pela rescisão contratual e por eventual insuficiência de lastro de energia), obrigações de ressarcimento do desconto da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), indenizações por perdas e danos. Além disso, com a quitação, os Credores Concursais nada mais poderão reclamar contra a NEWEN Comercializadora e as demais sociedades componentes do Grupo Newen.

91. Não são aplicáveis as penalidades relativas a eventual descumprimento de obrigações concursais, na medida em que a Recuperação Judicial implica a inexigibilidade das obrigações a ela sujeitas, as quais serão novadas na forma deste Plano.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

## XIII. UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

92. A NEWEN Geradora constituirá UPI's, as quais serão compostas pela totalidade ou parte dos Projetos de Geração de Energia descritos no **Anexo 3**, sendo o processo de venda conduzido de modo transparente e visando obter o melhor preço, observado o disposto nos artigos 60, 66, 142 e 145 da LRF.

93. Os Projetos de Geração de Energia se encontram devidamente detalhados e avaliados no Laudo de Avaliação anexo a este Plano como **Anexo 1**.

94. Caso já tenha sido promovida a alienação judicial de parte dos Projetos de Geração de Energia na forma do art. 66 da LRF, fica a respectiva alienação confirmada e convalidada por este Plano, reforçando-se que (i) o objeto da alienação está livre de qualquer ônus, não havendo sucessão do adquirente nas obrigações do grupo, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, consoante §3º do art. 66 da LRF e (ii) os recursos líquidos decorrentes da venda serão destinados aos Credores na forma deste Plano.

### a. A CONSTITUIÇÃO DA(S) UPI(S)

95. No prazo máximo de 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data de Homologação, será avaliada a melhor forma para venda dos Projetos de Geração de Energia ("Prazo para Avaliação da Venda"), isto é, qual venda gerará mais valor à coletividade de credores e terá maior liquidez consideradas as seguintes possibilidades e respeitado o Valor Mínimo para Venda: **(i)** constituição de uma UPI para cada um dos projetos que integra os Projetos de Geração de Energia; **(ii)** divisão dos projetos que integram os Projetos de Geração de Energia em grupos distintos para que cada grupo constitua uma UPI; **(iii)** constituição de uma UPI composta pela totalidade das quotas da Recuperanda New Energies Investimentos e Participações.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

96. Até o final do Prazo para Avaliação da Venda, as Recuperandas apresentarão petição nos autos do processo de Recuperação Judicial para noticiar a forma da venda e para, desde logo, solicitar o início do processo de venda, juntando aos autos a(s) respectiva(s) minuta(s) de edital de Processo Competitivo.

**b. CONDIÇÕES DO PROCESSO DE VENDA**

97. A alienação de UPI será realizada por Processo Competitivo, nos termos do artigo 142 da LRF, em certame judicial na modalidade de propostas fechadas, conforme termos e condições que constarão do respectivo edital, observadas as condições mínimas e procedimentos previstos neste Plano e o Valor Mínimo para Venda, respeitando-se o quanto disposto nos artigos 60, 141 e 142 da LRF.

98. Por força dos artigos 60, parágrafo único e 141, II, ambos da LRF, o adquirente de UPI não poderá ser responsabilizado, subsidiária ou solidariamente, pelas dívidas, obrigações e deveres de qualquer natureza Grupo Newen, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista.

99. O Valor Mínimo para Venda, o qual poderá ser modificado na forma deste Plano e constará no edital a ser publicado quando da realização do respectivo Processo Competitivo, é inicialmente aquele descrito individualmente por projeto na descrição das UPI's constante do **Anexo 3**, o qual representa 50% (cinquenta por cento) do valor indicado no Laudo de Avaliação constante do **Anexo 1**.

100. Eventual discussão quanto à determinado ativo não afetará a constituição e alienação da UPI em relação aos demais ativos que compõe os Projetos de Geração de Energia.

101. Os Recursos Líquidos representam os recursos oriundos da alienação dos Projetos de Geração de Energia, descontados exclusivamente os Custos de Venda, os Custos da Recuperação Judicial, os Custos de Obrigações Fiscais e o Caixa Mínimo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

102. As Recuperandas e os Credores, visando a conferir celeridade aos trâmites necessários para a implementação e alienação das UPIs, bem como para reduzir os custos do processo de venda (i) concordam, mediante a Aprovação do Plano, com a avaliação constante do **Anexo 2**, a qual embasou a definição inicial do Valor Mínimo para Venda, dispensando a realização de uma avaliação judicial; (ii) concordam que, uma vez verificada a Homologação do Plano, ficará automática e definitivamente dispensada a realização de qualquer avaliação adicional; e (iii) renunciam, desde já, a quaisquer direitos, defesas e/ou prerrogativas exclusivamente no que tange à avaliação relativa ao processo de venda.

103. Caso seja necessário, e a fim de contribuir para o cumprimento das obrigações contidas neste Plano, o pagamento de Credores e soerguimento da empresa, o Grupo Newen poderá constituir outras UPI's e aliená-las, mediante aprovação dos Credores em Assembleia Geral de Credores na forma do art. 42 da LRF, conduzindo o processo de alienação da mesma forma como descrito acima, ou seja, de modo transparente e visando obter o melhor preço, observando o disposto nos artigos 60, 141, II, 142 e 145 da LRF e no artigo 133, §1º do Código Tributário Nacional.

**b1) <u>Prazo do processo competitivo</u>**

104. Até o final do Prazo para Avaliação da Venda, as Recuperandas solicitarão o início dos procedimentos para a primeira tentativa de venda em Processo Competitivo, conforme previsto acima, apresentando a(s) respectiva(s) minuta(s) de edital(ais).

105. Na hipótese de não haver propostas vencedoras no primeiro Processo Competitivo, novos procedimentos deverão ser realizados, sendo que o intervalo entre cada tentativa de venda em Processo Competitivo não poderá superar 6 (seis) meses até o limite de 20 (vinte) meses contados da Data de Homologação. Após tal prazo, novos procedimentos serão convocados e realizados em caso de apresentação de uma proposta/oferta nos autos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

106. Após a primeira tentativa de venda inexitosa, o Valor Mínimo para Venda poderá ser reduzido em até 15% para majorar as chances de sucesso na venda. Em caso de nova tentativa inexitosa, as Recuperandas poderão promover a redução do Valor Mínimo para Venda para qualquer valor, garantindo uma maior liquidez ao processo de venda. Para tanto, as Recuperandas deverão apresentar petição nos autos da Recuperação Judicial informando a redução do Valor Mínimo de Venda para fins de ciência, restando tal redução aprovada desde que não seja impugnada, de forma motivada, por credores concursais que representarem mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos concursais.

107. Caso, no prazo de 18 (dezoito) meses contados da Data de Homologação, não seja(m) concluído(s) processo(s) competitivo(s) que represente(m) alienação(ões) no importe de, no mínimo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), será convocada nova Assembleia Geral de Credores para apresentar novas alternativas de alienação para deliberação dos credores concursais que ainda detiverem créditos remanescentes.

**b2) <u>Procedimento do processo competitivo</u>**

108. Em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data de Homologação, a NEWEN Geradora disponibilizará *data rooms* virtuais com as informações necessárias para a avaliação dos Projetos de Geração de Energia, bem como disponibilizará equipe responsável por responder às dúvidas dos eventuais interessados. O acesso aos *data rooms* será disponibilizado aos interessados mediante a apresentação de termo de confidencialidade assinado, conforme minuta a ser disponibilizada aos interessados que assim solicitarem. O acesso ao d*ata room* deverá ser disponibilizado em até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento do respectivo termo de confidencialidade devidamente assinado.

109. O processo de venda será realizado pela modalidade de propostas fechadas, observados os artigos 60 e 142 da LFR e as demais condições constantes de edital específico que vier a ser publicado para este fim.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

110. Com o objetivo de viabilizar a alienação dos Projetos de Geração de Energia e alcançar o maior número possível de interessados, as Recuperandas estão prospectando e interagindo com eventuais interessados na aquisição dos ativos, buscando-se o recebimento de uma proposta vinculante, firme, irrevogável e irretratável, a qual deverá respeitar as condições mínimas estabelecidas neste Plano, em especial o Preço Mínimo para Venda respectivo ("Proposta Vinculante").

111. Caso seja apresentada Proposta Vinculante anteriormente ao início do Processo Competitivo respectivo, deverá tal proposta figurar como a Proposta Base e o proponente figurar como Primeiro Proponente, o que será refletido no respectivo edital. O Primeiro Proponente, em contrapartida aos esforços dispendidos no processo de auditoria, bem como para a submissão da Proposta Vinculante, terá assegurado a seu favor **(i)** direito de preferência na aquisição, de forma que, após a abertura das propostas fechadas, poderá, a seu exclusivo critério, cobrir a melhor oferta apresentada, desde que apresente, em até 48 (quarenta e oito horas) a contar da declaração de que uma proposta fechada foi considerada mais vantajosa do que a Proposta Vinculante, uma proposta final de valor igual ou superior ("Direito de Preferência"); e **(ii)** na hipótese de não sair vencedor do Processo Competitivo, o recebimento de *break-up fee* definido em bases razoáveis e proporcionais conforme prática de mercado, a ser pago diretamente pelo adquirente ao Primeiro Proponente.

112. O edital deverá ser publicado no Diário Oficial e a sua publicação deverá ocorrer com pelo menos 15 (quinze) Dias Úteis antes da data marcada para a apresentação de propostas, para fins de publicidade e transparência.

113. No prazo de até 5 (cinco) Dias Corridos contados da publicação do respectivo edital, os eventuais interessados em participar do Processo Competitivo de alienação da respectiva UPI deverão manifestar seu interesse por meio da apresentação de manifestação nos autos da Recuperação Judicial informando a sua intenção de apresentar uma proposta fechada para aquisição da respectiva UPI, a

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.
Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

qual deverá estar acompanhada ao menos dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que poderão constar do edital específico a ser publicado: (i) comprovantes de existência e regularidade do interessado, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição; (ii) cópia do documento de identificação e do CPF/ME, em se tratando de pessoa física, de cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica, e (a) caso seja uma sociedade por ações, de cópias dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações em caso de sociedade de ações de capital fechado, e (b) caso seja um fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do fundo; e (iii) declaração de concordância expressa, por escrito, com todos os termos e condições deste Plano e do Processo Competitivo.

114. Os interessados a participar do Processo Competitivo deverão entregar, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados da publicação do edital (até às 18h do último dia do prazo), envelopes lacrados no endereço do Administrador Judicial e do Assessor Financeiro, sob recibo e conforme procedimento a ser estabelecido no respectivo edital, os quais conterão as suas propostas. As propostas apresentadas serão abertas pelo Administrador Judicial no 20º Dia Útil após a publicação do edital, para identificação da melhor oferta apresentada, em sessão a ser realizada no local e horário designados no edital, ficando autorizada inclusive a realização da sessão por meio digital.

115. Os eventuais interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta fechada, um atestado de idoneidade e capacidade financeira emitido por instituição financeira brasileira de primeira linha, declarando que o proponente possui os recursos necessários ou pré-aprovados para pagamento do preço a ser ofertado.

116. O eventual Primeiro Proponente fica dispensado da apresentação dos documentos mencionados nos itens 113 e 115 acima, uma vez que tal verificação já terá sido promovida quando da apresentação da Proposta Vinculante, e terá a sua

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.
Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
NEWEN NEW ENERGIES

Proposta Vinculante automaticamente habilitada para fins de participação no Processo Competitivo respectivo.

117. O proponente (pessoa física ou jurídica habilitada conforme edital de Processo Competitivo a ser publicado) que fizer a proposta, em moeda corrente, com maior valor para pagamento à vista será considerado vencedor do Processo Competitivo para aquisição de cada UPI. Apuradas as propostas válidas em cada Processo Competitivo, a definição da proposta vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

a. Caso existam propostas que apresentem pagamento de preço nas modalidades à vista ou a prazo, deverão ser descontados a valor presente, considerando como taxa de desconto a taxa do CDI (DI – Depósitos Interfinanceiros, taxa entre bancos divulgada pela CETIP) vigente na data da proposta, na oferta a prazo.
    i. Em caso de proposta a prazo:
        1. O pagamento das parcelas será feito em espécie na data de seu vencimento.
        2. Deverão ser apresentadas garantias (avais, fianças ou garantias reais) para os pagamentos.
b. Adotado o procedimento descrito no item acima, na hipótese de restarem propostas de valores iguais, os critérios de desempates seguirão a ordem abaixo:
    i. Menor prazo de pagamento;
    ii. Maior percentual do preço ofertado em para pagamento à vista.

118. O Administrador Judicial (i) promoverá a abertura das propostas fechadas apresentadas pelos proponentes habilitados para participação no Processo Competitivo; (ii) verificará se todas as condições de mínimas foram cumpridas nos termos deste Plano e do respectivo edital, e (iii) anunciará a proposta fechada mais vantajosa, observando o quanto disposto no item acima e observados os direitos de

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

um eventual Primeiro Proponente. Caso a proposta fechada mais vantajosa identificada pelo Administrador Judicial não seja a Proposta Vinculante, se existente, o Administrador Judicial comunicará tal fato ao Primeiro Proponente imediatamente, que poderá exercer o Direito de Preferência no prazo e forma previstos no edital.

119. Em até 5 (cinco) dias após a identificação do vencedor na aquisição da UPI relativa ao projeto Serra Talhada, as Recuperandas notificarão os sócios minoritários da Serra Talhada I Energia SPE Ltda, facultando-lhes o exercício de Direito de Preferência. Recebida a notificação, os sócios terão 5 (cinco) dias para eventualmente exercer o seu direito de preferência, observado, em qualquer caso, o Valor Mínimo para Venda estabelecido no edital. Caso haja o exercício do direito de preferência, as Recuperandas comunicarão tal fato nos autos da Recuperação Judicial, para que ocorra a homologação da alienação e para seja realizado o respectivo o pagamento.

120. Caso uma Proposta Vinculante seja a única apresentada, a mais vantajosa ou caso o Primeiro Proponente exerça o Direito de Preferência, o Juízo da Recuperação proferirá decisão declarando o Primeiro Proponente como vencedor do Processo Competitivo respectivo e homologando a Proposta Vinculante. Caso a Proposta Vinculante não seja a mais vantajosa e o Primeiro Proponente não exerça o Direito de Preferência, o Juízo da Recuperação proferirá decisão declarando como vencedora do Processo Competitivo a Proposta Fechada de maior valor líquido de aquisição, observados as demais condições deste Plano.

121. Em qualquer caso, a proposta vencedora será submetida à homologação do Juízo da Recuperação, que declarará o vencedor livre de quaisquer ônus, contingências, obrigação e/ou sucessão em razão da aquisição da respectiva UPI, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF.

122. Encerrado o Processo Competitivo de venda mediante declaração e homologação judicial da proposta vencedora e efetuado o pagamento do preço

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

respectivo, será expedida a devida carta de arrematação ou documento semelhante ao titular da proposta vencedora.

123. No caso de o proponente considerado vencedor ("Adquirente") deixar de realizar pontualmente o pagamento, será oportunizada a arrematação pelo proponente que tiver apresentado a proposta de segundo maior valor e assim sucessivamente, desde que respeitadas as demais condições do edital.

124. Sem prejuízo do quanto previsto no item acima, na hipótese de o Adquirente não efetuar o pagamento nos termos previstos neste Plano e no respectivo edital, incorrerá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, servindo o auto de arrematação, em conjunto com este Plano, como título executivo nos termos do Código de Processo Civil.

125. A aquisição do ativo pode estar sujeita à aprovação dos órgãos antitruste dependendo da atividade do proponente vencedor e de seu porte econômico e áreas de atuação geográficas, cuja notificação será realizada na forma da Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011. Como consequência desta eventual obrigação por parte do comprador, a adjudicação e o pagamento da primeira parcela ou do preço integral poderão, se o caso, estar condicionadas à liberação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. O Grupo Newen envidará seus melhores esforços para, com o proponente vencedor e ao abrigo da legislação em vigor, obter a liberação do CADE no menor prazo possível.

126. O Ministério Público e as Fazendas Públicas serão intimados acerca da alienação dos ativos, na forma do artigo 142, § 7º, da LRF.

127. Caso não sejam encontrados interessados na aquisição de UPI nos prazos e forma apresentados neste Plano, o Grupo Newen poderá promover novas tentativas de venda na forma do art. 66 da LRF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

128. A exata operacionalização da alienação judicial e de cada Processo Competitivo, nos termos dos art. 60, 141 e 142 da LFR, será detalhada através de edital específico que vier a ser publicado esse fim, o qual deverá especificar todos os termos e condições da alienação de ativos em detalhes.

**c. <u>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS LÍQUIDOS DECORRENTES DA VENDA DOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA</u>**

129. Os Recursos Líquidos oriundos da alienação judicial dos Projetos de Geração de Energia, na forma de UPI ou na forma do art. 66 da LRF, conforme previsto neste Plano, serão creditados em conta judicial vinculada à Recuperação Judicial e serão destinados diretamente aos Credores pertinentes, conforme exposto abaixo:

**(i)** Aceleração do pagamento dos Credores Quirografários e Credores ME/EPP da NEWEN Geradora, de forma *pro-rata* e *pari passu* entre eles, ("<u>Recursos Aceleração NEWEN Geradora</u>")*;*

**(ii)** Caso haja saldo após a aceleração de pagamento mencionada no item (i), ocorrerá a aceleração do pagamento dos Credores Quirografários e Credores ME/EPP da NEWEN Comercializadora, de forma *pro-rata* e *pari passu* entre eles; e

**(iii)** Caso haja saldo após a aceleração de pagamento mencionada nos itens (i) e (ii), os eventuais recursos remanescentes serão destinados para reforçar o fluxo de caixa do grupo, em benefício da reestruturação, preservação das atividades, manutenção dos empregos e da geração de receitas.

130. No prazo de até 5 (cinco) Dias Corridos contados da data em que for comprovado o depósito dos Recursos Líquidos em Conta Judicial, as Recuperandas protocolarão, nos autos da Recuperação Judicial, relação indicando os Credores a serem pagos mediante a utilização dos Recursos Líquidos, observada a destinação prevista acima. O pagamento será feito diretamente, emitindo-se ordem ao Banco

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

do Brasil para que promova as respectivas transferências mediante a utilização dos valores existentes em Conta Judicial.

131. Caso o processo de venda tenha sido realizado na forma do art. 66 da LRF anteriormente à Data de Homologação, de forma que tenham sido depositados valores em conta judicial vinculada à Recuperação Judicial anteriormente à Data de Homologação, as Recuperandas apresentarão nos autos da Recuperação Judicial, no prazo de até 15 (quinze) Dias Corridos contados da Data de Homologação, relação indicando os Credores a serem pagos mediante a utilização dos Recursos Líquidos já disponíveis em conta judicial, observada a destinação prevista acima. O pagamento será feito diretamente, emitindo-se ordem ao Banco do Brasil para que promova as respectivas transferências mediante a utilização dos valores existentes em conta judicial.

## XIV. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

132. Diante do histórico da NEWEN Geradora, do Grupo Newen e das causas que as levaram à crise econômico-financeira, percebe-se que este Plano seria inócuo sem a efetiva aplicação das medidas elencadas em seu corpo.

133. Neste sentido, este Plano introduz um regime de "*low cost*" (operação com o custo mínimo) a ser seguido e implantado por todo o Grupo Newen, contendo-se custos no âmbito das atividades, visando sempre o restabelecimento do crescimento das atividades e restabelecimento da saúde financeira.

134. Através deste Plano, busca-se reestruturar a NEWEN Geradora e as operações do Grupo Newen de modo a permitir a sua continuidade como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico e de seus ativos tangíveis e intangíveis, proporcionando, finalmente, o pagamento de seus Credores nos termos e condições ora apresentados.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

135. Assim, este Plano possui o duplo objetivo de viabilizar economicamente a NEWEN Geradora, o Grupo Newen e permitir o pagamento dos Credores Concursais nas condições aqui estabelecidas.

## XV.DISPOSIÇÕES GERAIS

136. Os Credores Concursais não poderão, a partir da Aprovação do Plano e até o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas: (i) ajuizar ou prosseguir com Execuções Judiciais contra a NEWEN Comercializadora que versem sobre Créditos Concursais; (ii) executar qualquer sentença, decisão arbitral ou judicial contra a NEWEN Comercializadora que verse sobre os Créditos Concursais, reestruturados por este Plano; (iii) penhorar quaisquer bens do Grupo Newen para satisfazer Créditos Concursais que sejam reestruturados por este Plano; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre os bens e direitos de qualquer das sociedades integrantes do Grupo Newen para assegurar o pagamento de seus Créditos Concursais; (v) compensar quaisquer Créditos que a NEWEN Comercializadora tenha reciprocamente com os referidos Credores Concursais, salvo se expressamente autorizado pela NEWEN Comercializadora; e (vi) tentar buscar a satisfação de seus Créditos Concursais por qualquer outro meio diferente daqueles estabelecidos neste Plano.

137. Todas as Execuções Judiciais em curso contra a NEWEN Comercializadora relativas a Créditos submetidos à Recuperação Judicial deverão ser extintas, nos termos do artigo 487 do Código de Processo Civil, mediante simples petição ao juízo competente, comprometendo-se as partes a arcar com o pagamento dos honorários de seus respectivos advogados.

138. A decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial implicará na baixa das inscrições em órgãos de proteção ao crédito, assim como das anotações em cartórios de protesto de títulos fundamentadas em Créditos Concursais, cabendo à NEWEN Geradora informar a quais órgãos de proteção ao crédito e a quais

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

cartórios de protesto de títulos deverão ser enviados ofícios pelo Juízo da Recuperação determinando a baixa de tais anotações.

139. As vendas de bens que eventualmente tiverem sido realizadas pela NEWEN Geradora na forma do artigo 66 da LRF ficam plenamente convalidadas e ratificadas, sendo certo que a NEWEN Geradora poderá alienar a terceiros bens de seu ativo não circulante que não expressamente indicados para venda neste Plano na forma do referido artigo 66 da LRF.

140. A NEWEN Geradora, no desenvolver de seu objeto social e conforme os interesses sociais, poderá transferir bens entre sociedades do Grupo Newen para o melhor desempenho de suas atividades e otimização de recursos, comunicando o Administrador Judicial no bojo dos relatórios mensais.

141. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão de forma automática, e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, dos Créditos Concursais contra a NEWEN Geradora e contra as demais sociedades componentes do Grupo Newen inclusive valores decorrentes da mora, multa (incluindo, sem se limitar, as penalidades pela rescisão contratual e por eventual insuficiência de lastro de energia), obrigações de ressarcimento do desconto da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), indenizações por perdas e danos. Com a quitação, os Credores Concursais serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos Concursais, e não mais poderão reclamá-los contra a NEWEN Geradora e as demais sociedades componentes do Grupo Newen.

142. O pagamento dos Créditos Concursais detidos por sociedades do Grupo Newen e demais Partes Relacionadas será realizado conforme as condições de pagamento atinentes à sua respectiva classe após o pagamento dos demais Credores da mesma classe, ou, alternativamente, poderá ser realizado por meio de conversão

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

em capital ou redução de capital e, ainda, encontro de contas de mútuos *intercompany*.

143. Durante todo o período em que estiverem em Recuperação Judicial, as sociedades componentes do Grupo Newen poderão desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, sem que haja necessidade de prévia autorização da Assembleia Geral de Credores ou do Juízo da Recuperação.

144. A soma dos valores recebidos pelos Credores Concursais nos termos deste Plano, não poderá ser superior aos respectivos Créditos listados na Lista de Credores desta Recuperação Judicial. Nesta soma não estão incluídos os juros e correção monetária previstos neste Plano.

145. Fica ratificada a utilização dos valores oriundos da 1ª Vara Federal de Campinas/SP para pagamento de despesas essenciais, na forma da decisão de folhas da Recuperação Judicial.

146. Para fins de eficiência tributária no decorrer do cumprimento das obrigações deste Plano, poderão ser realizados mútuos *intercompany* e/ou AFACs (Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital), ficando autorizada a possibilidade de o grupo promover compensação, absorção de prejuízos, conversão em capital ou redução de capital, conforme o caso, para equalizar os eventuais mútuos *intercompany* realizados.

147. Enquanto as obrigações previstas neste Plano não forem cumpridas em sua integralidade, nenhum dividendo poderá ser distribuído aos acionistas diretos ou indiretos da NEWEN Geradora, ressalvado o previsto neste Plano.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

148. Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Plano, não será decretada a falência das sociedades componentes do Grupo Newen sem que haja a convocação prévia da nova Assembleia Geral de Credores, que deverá ser requerida pelo Credor prejudicado ao Juízo da Recuperação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento de descumprimento, para deliberar quanto à solução a ser adotada, observado o procedimento para alteração e modificação do Plano previsto na LRF, se aplicável.

149. As disposições deste Plano vinculam a NEWEN Geradora e seus Credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

150. O presente Plano e o Plano da NEWEN Geradora encontram-se vinculados ao processo de Recuperação Judicial, de forma que a futura sentença de encerramento do processo de Recuperação Judicial abrangerá ambos os planos, não sendo possível o encerramento relativo a apenas um deles.

151. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas pela NEWEN Geradora a qualquer tempo após a Homologação do Plano, desde que (i) tais aditamento, alterações ou modificações sejam submetidas à votação em Assembleia Geral de Credores; (ii) sejam aprovadas pela NEWEN Geradora e (iii) seja atingido o quórum requerido pelo artigo 45 ou seja o tema aprovado pelo Juízo da Recuperação Judicial na forma do §1º do artigo 58 da LRF.

152. Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão a NEWEN Geradora e seus Credores Concursais, bem como seus respectivos cessionários e sucessores – inclusive os credores que tenham se ausentado ou votado contrariamente na(s) AGC(s) em que for(em) aprovado(s) os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano – a partir da aprovação em Assembleia Geral de Credores, na forma dos artigos 45 e 58 da LRF ou, ainda, por meio da adesão de credores que representem mais da metade do valor dos Créditos sujeitos à Recuperação Judicial, na forma do artigo 45-A da LRF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

153. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e eventuais deliberações previstas no acordo de acionistas das Recuperandas, bem como com obrigações das Recuperandas sujeitas à Recuperação Judicial e previstas em contratos celebrados com qualquer Credor Concursal anteriormente à Data do Pedido, este Plano e, consequentemente, a vontade da Assembleia Geral de Credores, prevalecerá.

154. Caso haja conflito entre a redação, interpretação ou significado de quaisquer anexos e este Plano, prevalecerão a redação, interpretação ou significado dados por este Plano.

155. Após a Homologação do Plano, o processo de Recuperação Judicial será encerrado por sentença na forma do artigo 63 da LRF, a requerimento da NEWEN Geradora, observado o artigo 61 da LRF.

156. As referências neste Plano a cláusulas ou itens referem-se a cláusulas ou itens deste Plano, a menos que o contexto indique o contrário.

157. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à NEWEN Geradora, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por fac-símile, *e-mail* ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pela NEWEN Geradora, nos autos do processo de Recuperação Judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

**NEWEN GERADORA**
Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.550, cj. 1.404
Vila São Francisco – São Paulo/SP, CEP: 04711-130
A/C: Lineu Cataldi

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Telefone: (11) 3758-3881
E-mail: rj@newenergies.com.br

Com cópia para:
**Galdino & Coelho Advogados**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 11º andar
Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 04538-132
A/C: Eduardo Takemi Kataoka e Adrianna Chambô Eiger
Telefone (11) 3041-1500
E-mail: grupoace@gc.com.br

e

**BR Partners ("Assessor Financeiro")**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.355, 25º e 26º andares
Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-133
A/C: Fabiana Balducci
Telefone: (11) 3704-1000
E-mail: fabiana.balducci@brpartners.com.br

Quando aplicável, com cópia para:

**Administrador Judicial**
Laspro Consultores
Rua Major Quedinho, 111, 18º andar
Centro – São Paulo/SP, CEP 01050-030
A/C: Dr. Oreste Laspro
Telefone: (11) 3211-3010
E-mail: gruponewen@laspro.com.br

158. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

159. Salvo nos casos expressamente previstos no Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos.

160. Eventuais Créditos Concursais em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito e serão liquidados, observado o disposto neste Plano, em conformidade com o artigo 50, § 2º da LRF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

161. Na hipótese de qualquer disposição contida neste Plano ser considerada inexistente, inválida ou ineficaz por força de decisão judicial irrecorrível, o restante dos termos e disposições deste Plano permanecerão em pleno vigor e eficazes.

162. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

163. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem em relação a este Plano, a execução das obrigações aqui assumidas e qualquer litígio decorrente dos Créditos sujeitos a este Plano serão julgados: (i) até a extinção da Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação; e (ii) após o encerramento da Recuperação Judicial por sentença, pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

164. O Plano é firmado pelo representante legal devidamente constituído das sociedades integrantes NEWEN Geradora. Os Laudos subscritos por empresas especializadas foram apresentados ao Juízo da Recuperação, na forma da LRF e fazem parte integrante deste Plano.

**LISTA DE ANEXOS**

**Anexo A –** Definições
**Anexo 1 –** Laudo de Avaliação de Ativos
**Anexo 2 –** As premissas e pressupostos adotados no Laudo Econômico-Financeiro
**Anexo 3 –** Descrição das UPI's e indicação do Valor Mínimo para Venda
**Anexo 4 -** Indicação do Regime de Pagamento das Parcelas

São Paulo/SP, 06 de junho de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

*[página com assinaturas do Plano de Recuperação Judicial de NEWEN Geradora]*

_____
NEWEN HOLDING LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
NEW ENERGIES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SERRA TALHADA I ENERGIA SPE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR CENTRAL MINAS HOLDING GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR CENTRAL MINAS I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR CENTRAL MINAS II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR DO SERTÃO V ENERGIA SPE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR IRAPURU I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR IRAPURU II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR IRAPURU III GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

*[página com assinaturas do Plano de Recuperação Judicial de NEWEN Geradora]*

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

*[página com assinaturas do Plano de Recuperação Judicial de NEWEN Geradora]*

_____
SOLAR IRAPURU IV GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR IRAPURU V GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR IRAPURU VI GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR IRAPURU VII GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE X SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XI SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XII SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____
SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XIII SOCIEDADE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

*[página com assinaturas do Plano de Recuperação Judicial de NEWEN Geradora]*

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

# ANEXO A – DEFINIÇÕES

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos neste Anexo A. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

"Administrador Judicial": significa a LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01050-030, *e-mail* gruponewen@laspro.com.br, representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, administrador judicial constituído nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Newen, ou quem eventualmente vier a substituí-lo.

"ANEEL": significa a Agência Nacional de Energia Elétrica.

"Aprovação do Plano": significa a aprovação do Plano pelos Credores reunidos em Assembleia Geral de Credores (AGC) designada para deliberar sobre seus termos e condições. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data em que realizada a Assembleia Geral de Credores (AGC) em que ocorrer a votação do Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nesta ocasião, sendo posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, §1º da LRF;

"Assembleia Geral de Credores" ou "AGC": significa qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRF.

"Assessor Financeiro": significa a BR Partners Assessoria Financeira Ltda., inscrita no CNPJ n.º 10.487.157/0001-47, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.355, 25º e 26º andares Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-133, *e-mail*

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

fabiana.balducci@brpartners.com.br, telefone (11) 3704-1000, representada por Fabiana Balducci.

"Caixa Mínimo": significa o valor mínimo a ser mantido em caixa pelas Recuperandas, a fim de possibilitar o fomento e continuidade da atividade empresarial, o qual não será inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

"CCEE": significa a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, criada conforme autorização da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulada e fiscalizada pela ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica entre seus agentes, nos termos da lei e do seu regulamento;

"Código Civil": significa a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, que constituiu o Código Civil;

"Código de Processo Civil": significa a Lei Federal nº 13.105, de 16 de janeiro de 2015, conforme alterada, que constituiu o Código de Processo Civil;

"Código Tributário Nacional": significa a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

"Conta Judicial": significa a conta corrente vinculada à recuperação judicial, a ser aberta para finalidade específica de depósito dos Recursos Líquidos e futura destinação aos Credores, nos termos do item 124 do Plano.

"Créditos": significa os créditos e obrigações, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/administrativa/arbitragem iniciada ou não, que estejam ou não relacionados na Lista de Credores das Recuperandas, sejam ou não sujeitos à Recuperação Judicial.

"Créditos com Garantia Real": significa os Créditos Concursais existentes em face das Recuperandas garantidos por direitos reais de garantia (v.g. penhor e hipoteca), nos

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.
Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

termos do artigo 41, II, da LRF, até o limite do valor do bem gravado, existentes na Data do Pedido, conforme valores atribuídos na Lista de Credores;

"Créditos Concursais": significa os Créditos e obrigações detidos pelos Credores contra o Grupo Newen ou que o mesmo possa vir a responder por qualquer tipo de coobrigação, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser restruturados por este Plano, nos termos da LRF.

"Créditos Extraconcursais": significa os Créditos detidos contra as Recuperandas: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se submetem aos efeitos deste Plano de acordo com o artigo 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo remanescente do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais, e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários.

"Créditos Ilíquidos": significa os Créditos Concursais contingentes ou ilíquidos, objeto de Ações, Execuções Judiciais ou Procedimentos Arbitrais, iniciados ou não, derivados de quaisquer fatos geradores anteriores à Data do Pedido, que podem ser considerados Créditos Concursais e que, em razão disso, podem ser reestruturados por este Plano, nos termos da LRF, como Créditos com Garantia Real, Créditos ME e EPP, Créditos Quirografários ou Créditos Trabalhistas, conforme aplicável.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

"Créditos ME e EPP": significa os Créditos Concursais detidos por empresário individual, EIRELI, sociedade empresária e/ou sociedade simples, desde que classificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme previsto no art. 41, inciso IV da LRF.

"Créditos Quirografários": significa os Créditos Concursais quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado, conforme previsto nos artigos 41, inciso III da LRF, além do saldo residual oriundo da excussão de qualquer garantia real ou fiduciária.

"Créditos Retardatários": significa os Créditos Concursais que forem reconhecidos por decisão judicial ou procedimento arbitral superveniente, ou que forem incluídos na Lista de Credores, majorados ou reduzidos em decorrência de quaisquer habilitações de crédito, impugnações de crédito ou qualquer outro incidente ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentados após o decurso do prazo legal, que podem ser restruturados por este Plano, nos termos da LRF, como Créditos com Garantia Real, Créditos ME e EPP, Créditos Quirografários ou Créditos Trabalhistas, conforme aplicável.

"Créditos Trabalhistas": significa os Créditos Concursais e direitos decorrentes da Legislação do Trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos dos artigos 41, inciso I, da LREF, que mantenham o seu caráter alimentar na Data de Homologação do Plano e, por equiparação, eventuais créditos oriundos de honorários advocatícios, na forma do art. 85, §14 do Código de Processo Civil.

"Credores": significa qualquer credor Pessoa física, jurídica, detentora de créditos materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

"Credores Concursais": significa os credores titulares de créditos sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos do art. 49 da LFR.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

"Credores com Garantia Real": significa os Credores Concursais detentores de créditos com garantia real, até o limite do valor do bem gravado na forma dos artigos 41, II, §2º e 83, II da LFR.

"Credores ME e EPP": significa os Credores Concursais que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que classificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme previsto no art. 41, inciso IV da LREF, na forma do artigo 41, IV da LRF;

"Credores Quirografários": significa os Credores Concursais titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados na forma do artigo 41, III da LFR.

"Credores Retardatários": significa os Credores titulares de Créditos incluídos da Lista de Credores após a sua elaboração, por força de decisão judicial ou arbitra, superveniente.

"Credores Trabalhistas": significa os Credores Concursais titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho na forma do artigo 41, I da LFR.

"Custos da Recuperação Judicial": significa todos os custos incorridos pelas Recuperandas para o desempenho e desenvolvimento da Recuperação Judicial, incluindo, mas não limitando-se à remuneração de seus assessores jurídicos, assessores financeiros e do Administrador Judicial.

"Custos de Obrigações Fiscais": significa todos os custos relativos a obrigações fiscais incorridos pelas Recuperandas que guardem (ou não) relação com a alienação dos Projetos de Geração de Energia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

"Custos de Venda": significa todos os custos necessários e inerentes à alienação dos Projetos de Geração de Energia, incluindo, mas não limitando-se, ao pagamento de despesas relativas ao Processo Competitivo, tais como custas e comissões relativas ao necessário seguimento do Processo Competitivo.

"Data da Homologação": significa a data de intimação das Recuperandas, acerca da decisão judicial que homologar o Plano, nos termos dos artigos 45 ou 58, caput, da LRF.

"Data de Inclusão do Crédito": significa a data em que transitar em julgado a decisão judicial do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a inclusão de novo crédito no Quadro Geral de Credores.

"Data do Pedido": significa a data em que foi ajuizada a Recuperação Judicial do Grupo Newen, qual seja, o dia 10 de dezembro de 2021.

"Diário Oficial": significa a mídia oficial especializada, competente para publicação oficial de atos e decisões da Recuperação Judicial.

"Dias Corridos": significa, para fins deste Plano, quaisquer dias, úteis ou não, de modo que os prazos contados em Dias Corridos não sejam suspensos ou interrompidos, à exceção do dia do vencimento.

"Dia Útil": significa, para fins deste Plano, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado municipal na Cidade de São Paulo/SP ou, ainda, feriado estadual no Estado de São Paulo ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, hipótese na qual Dia Útil será considerado como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

"Execuções Judiciais": são os processos judiciais de natureza trabalhistas ou cível, ajuizados contra as Recuperandas, e que versam sobre Créditos Concursais, entendidos como aqueles que, em razão da sua causa de pedir e dada a anterioridade

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

do fato gerador em relação à Data do Pedido, são sujeitos à Recuperação Judicial e serão pagos nos termos do Plano.

"Grupo Newen" ou "Recuperandas": significa a denominação, em conjunto, das sociedades empresárias NEWEN HOLDING LTDA – Em Recuperação Judicial, NEW ENERGIES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Em Recuperação Judicial, NEW ENERGIES SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – Em Recuperação Judicial, SERRA TALHADA I ENERGIA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR CENTRAL MINAS HOLDING GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR CENTRAL MINAS I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR CENTRAL MINAS II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR DO SERTÃO V ENERGIA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA, – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU III GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU IV GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU V GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU VI GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA - – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU VII GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA– Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA LTDA., – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE X SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XI SOCIEDADE LIMITADA - – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XII SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XIII SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, todas com principal estabelecimento na Av. Chucri Zaidan, nº 1.550, Conjunto 1.404, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04583-110.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

"Homologação do Plano de Recuperação Judicial" ou "Homologação do Plano": significa a publicação, no Diário Oficial, da decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro que seja competente, que homologa o Plano e concede a recuperação judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º, da LRF.

"Juízo da Recuperação Judicial" ou "Juízo da Recuperação": significa o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP.

"Laudos": significa o Laudo Econômico-Financeiro e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, apresentados nos termos e para os fins do artigo 53, III, da LRF, que integram o capítulo IV e Anexo 2 deste Plano, respectivamente.

"Laudo de Avaliação de Ativos": é o laudo de avaliação dos bens do Grupo Newen, nos termos do artigo 53 da LRF, conforme Anexo 1 do Plano.

"Laudo Econômico-Financeiro": significa o laudo apresentado nos termos do art. 53, II da LRF, expondo que a empresa exercida pelo Grupo Newen é economicamente viável e sustentável, conforme Anexo 2 do Plano.

"LRF" ou "Lei de Recuperação e Falência": significa a Lei Federal n° 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, tal como suas alterações.

"Lista de Credores": significa a relação consolidada de credores do Grupo Newen elaborada pelo Administrador Judicial, na forma do artigo 7º, §2º da LRF e eventualmente aditada pelo trânsito em julgado de decisões judiciais que reconhecerem novos Créditos Concursais, que alterarem o valor ou classe de Créditos Concursais já reconhecidos ou que suprimirem créditos originalmente listados, ou, caso já tenha sido homologada, o Quadro Geral de Credores, na forma do artigo 18 da LRF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

"NEWEN Comercializadora": significa a denominação da New Energies Soluções Ltda – Em Recuperação Judicial, sociedade limitada, com sede e principal estabelecimento na Av. Chucri Zaidan, nº 1.550, Conjunto 1.404, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04583-110.

"NEWEN Geradora": significa a denominação, em conjunto, das sociedades empresárias NEWEN HOLDING LTDA – Em Recuperação Judicial, NEW ENERGIES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Em Recuperação Judicial, SERRA TALHADA I ENERGIA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR CENTRAL MINAS HOLDING GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR CENTRAL MINAS I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR CENTRAL MINAS II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR DO SERTÃO V ENERGIA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA, – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU III GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU IV GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU V GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU VI GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA - – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU VII GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA– Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA LTDA., – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE X SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XI SOCIEDADE LIMITADA - – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XII SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XIII SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Judicial, todas com principal estabelecimento na Av. Chucri Zaidan, nº 1.550, Conjunto 1.404, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04583-110.

"NEWEN Investimentos": significa a denominação da sociedade empresária NEW ENERGIES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Em Recuperação Judicial, com sede e principal estabelecimento na Av. Chucri Zaidan, nº 1.550, Conjunto 1.404, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04583-110.

"NEWEN Holding": significa a denominação da NEWEN HOLDING LTDA – Em Recuperação Judicial, sociedade limitada, com sede e principal estabelecimento na Av. Chucri Zaidan, nº 1.550, Conjunto 1.404, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04583-110.

"NEWEN Projetos": significa a denominação, em conjunto, das sociedades empresárias SERRA TALHADA I ENERGIA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR CENTRAL MINAS HOLDING GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR CENTRAL MINAS I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR CENTRAL MINAS II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR DO SERTÃO V ENERGIA SPE LTDA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA, – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU III GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU IV GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU V GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU VI GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA - – Em Recuperação Judicial, SOLAR IRAPURU VII GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA– Em

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.
Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA LTDA., – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE X SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XI SOCIEDADE LIMITADA - – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XII SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XIII SOCIEDADE LIMITADA – Em Recuperação Judicial, todas com principal estabelecimento na Av. Chucri Zaidan, nº 1.550, Conjunto 1.404, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04583-110.

"Novação": significa que a Homologação do Plano implicará a extinção dos Créditos Concursais com a sua consequente substituição pelas obrigações previstas neste Plano, conforme artigo 59 da LFR.

"Operação": significa a Operação Black Flag, deflagrada em maio de 2021, para apuração de fraudes envolvendo, entre outras, empresas do setor elétrico.

"Partes Relacionadas": significa os atuais sócios, acionistas, diretores, conselheiros, administradores e seus sucessores de cada Recuperanda, conforme aplicável, bem como qualquer sociedade controladora, subsidiária, afiliada, coligada ou controlada, direta ou indiretamente, por tais pessoas ou pelas Recuperandas, ou as sociedades que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social de cada Recuperanda ou em que cada Recuperanda ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, assim como os administradores, sócios, diretores e/ou membros dos conselhos consultivos ou semelhantes das sociedades ora referidas, ou qualquer sociedade controlada pelos administradores das sociedades ora referidas, bem como os cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, colaterais até o 2º (segundo) grau, ascendentes ou descendentes dos sócios ou acionistas das sociedades ora referidas, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo ou semelhantes das sociedades ora referidas, conforme aplicável, e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

"Plano" ou "Plano de Recuperação": significa este plano de recuperação judicial apresentado ao Juízo da Recuperação e submetido à aprovação dos Credores.

"Prazo para Avaliação da Venda": significa o prazo de 30 dias contados a partir da Data de Homologação, para que as Recuperandas decidam qual será a modalidade de alienação a ser seguida em relação aos Projetos de Geração de Energia.

"Primeiro Proponente": Significa o interessado na aquisição dos Projetos de Geração de Energia, a teor do que estabelece o Item 111 do Plano.

"Processo Competitivo": significa o processo competitivo específico, na modalidade de propostas fechadas, que será realizado nos termos do artigo 142 da LRF, com a finalidade de alienação, na forma deste Plano, dos bens que integram os Projetos de Geração de Energia, conforme será detalhado em cada edital a ser oportunamente publicado.

"Proposta Vinculante": Significa a proposta apresentada na forma do Item 110 do Plano.

"Projetos de Geração de Energia": significa os projetos de geração de energia desenvolvidos pela NEWEN Geradora, listados no Anexo 3 do Plano.

"Quadro Geral de Credores": significa a consolidação da **(i)** lista dos credores originalmente apresentada pelo Grupo Newen junto com a petição inicial da Recuperação Judicial; **(ii)** lista de credores elaborada pelo Administrador Judicial; e **(iii)** pelos resultados das habilitações e impugnações apresentadas ao Juízo da Recuperação e por ações autônomas que liquidem créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

"Recuperação Judicial": significa processo de recuperação judicial ajuizado pelo Grupo Newen, autos nº 1135005-36.2021.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da Recuperação, regido pela LRF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

"Recursos de Aceleração NEWEN Geradora": significa os recursos obtidos com a alienação dos Projetos de Geração de Energia, destinados à amortização antecipada dos Credores Quirografários e Credores ME/EPP, nos termos do item 124 do Plano.

"Recursos Líquidos": significa o produto obtido através da alienação dos Projetos de Geração de Energia, descontados os Custos de Venda, Custos da Recuperação Judicial, Custos de Obrigações Fiscais e Caixa Mínimo.

"Salário-Mínimo": significa o salário-mínimo vigente na Aprovação do Plano, fixado em lei e anualmente ajustado, em conformidade com o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, com o capítulo III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

"TR": significa a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177/1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto, quando expressamente previsto neste Plano, agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações dispostas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento da parcela de amortização das referidas obrigações. No caso de indisponibilidade da TR, será utilizado o índice que vier a substitui-la.

"UPI": significa cada uma das unidades produtivas isoladas das Recuperandas, nos termos do artigo 60 da LRF, composta por bens e/ou direitos, cuja alienação, em Processo Competitivo, estará livre de quaisquer ônus e sem sucessão do adquirente nas obrigações do Grupo Newen, incluindo, sem limitação, nas de natureza tributária, trabalhista, ambiental e decorrentes da legislação anticorrupção.

"Valor Mínimo para Venda": significa o valor mínimo para fins de alienação dos Projetos de Geração de Energia, conforme previsto neste Plano, especialmente em observância ao que estabelece o Item 106.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

# Anexo 1 - Laudo de Avaliação de Ativos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

# Anexo 2 – Fluxo de caixa e premissas e pressupostos adotados no Laudo Econômico-Financeiro

| Demonstração do Resultado (BRL mil) | 1º ANO | 2º ANO | 3º ANO | 4º ANO | 5º ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Líquida** | **25.787** | **78.917** | **5.781** | **79.123** | **7.197** |
| Custo das Mercadorias Vendidas | (504) | (1.542) | (113) | (1.546) | (141) |
| **Lucro Bruto** | **25.283** | **77.374** | **5.668** | **77.577** | **7.057** |
| Despesas com vendas, gerais e administrativas (SG&A) | (9.301) | (20.468) | (5.253) | (20.635) | (1.953) |
| **Lucro Operacional (EBIT)** | **15.983** | **56.906** | **415** | **56.942** | **5.103** |
| Depreciação | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **EBITDA** | **15.983** | **56.906** | **415** | **56.942** | **5.103** |
| *Margem EBITDA* | *62,0%* | *72,1%* | *7,2%* | *72,0%* | *70,9%* |

| Fluxo de Caixa (BRL mil) | 1º ANO | 2º ANO | 3º ANO | 4º ANO | 5º ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| (+/-) EBITDA | 15.983 | 56.906 | 415 | 56.942 | 5.103 |
| (+/-) IRPJ e CSLL | (486) | (1.752) | (13) | (1.754) | (157) |
| (+/-) Despesas/Receitas com Juros | (221) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **(=) Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **15.276** | **55.155** | **402** | **55.188** | **4.946** |
| **(-) CAPEX** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** |
| **(=) Fluxo de Caixa Livre (FCF)** | **15.276** | **55.155** | **402** | **55.188** | **4.946** |
| (-) Pagamento Classe I | (810) | (0) | 0 | 0 | 0 |
| (-) Pagamento Classe III | (4.949) | (20.747) | - | - | - |
| (-) Pagamento Classe IV | (19) | 0 | (0) | 0 | 0 |
| (-) Passivo Tributário[1] | (4.498) | | | | |
| **(=) Fluxo de Caixa Pós Pagamentos de Credores ("Recursos Líquidos")** | **5.000** | **34.408** | **402** | **55.188** | **4.946** |
| (-) Mútuo/AFAC/Capitalização - Newen Comercializadora | 0 | (37.000) | (1.000) | (55.000) | (5.000) |
| **Aumento/(redução) Líquido no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **5.000** | **(2.592)** | **(598)** | **188** | **(54)** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 2.500 | 7.500 | 4.908 | 4.310 | 4.497 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 7.500 | 4.908 | 4.310 | 4.497 | 4.444 |

[1] Valores estão em revisão pela contabilidade e advogados tributários e estão sujeitos a alteração

| Premissas | 1º ANO | 2º ANO | 3º ANO | 4º ANO | 5º ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| **Valor de Recebimentos dos Projetos** | **26.764** | **81.906** | **6.000** | **82.120** | **7.470** |
| Solar Sertão V | 500 | - | - | - | - |
| Solar Newen Bahia - Fase 1 | 2.000 | - | 6.000 | - | - |
| Solar Newen Bahia - Fase 2 e 3 | - | 18.000 | - | 54.000 | - |
| Serra Talhada | - | 5.550 | - | - | - |
| Irapuru - Fase 1 | 24.264 | 16.176 | - | - | - |
| Irapuru - Fase 2 e 3 | - | 42.180 | - | 28.120 | - |
| Solar Central Minas | - | - | - | - | 7.470 |
| **TR - % a.a.** | **1,84%** | **0,48%** | **0,04%** | **0,01%** | **0,01%** |
| **CDI - % a.a.** | **13,52%** | **10,53%** | **9,30%** | **8,55%** | **8,55%** |
| **IPCA - % a.a.** | **6,08%** | **4,23%** | **3,50%** | **3,50%** | **3,50%** |
| **Aliquota Imposto - % Receita Bruta** | **3,65%** | **3,65%** | **3,65%** | **3,65%** | **3,65%** |
| **CPV - % da Receita Líquida** | **1,95%** | **1,95%** | **1,95%** | **1,95%** | **1,95%** |
| **Alíquota de IRPJ e CSLL** | **3,08%** | **3,08%** | **3,08%** | **3,08%** | **3,08%** |

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

## Anexo 3 – Descrição das UPI's

UPI Solar Sertão: poderá ser composta pelo Projeto Solar Sertão V, localizado em Limoeiro do Norte, no estado do Ceará. A planta conta com uma capacidade de Potência Nominal em fotovoltaica de 27,5 MW AC e Potência Pico de 35,0 MWp. Nesta data base, o projeto contava com a aprovação, pelas devidas autoridades competentes, dos seguintes itens: (i) Licença prévia de Meio Ambiente; (ii) Licença de Instalação e Operação de Meio Ambiente, (iii) Autorização de Supressão de Vegetação, (vi) Autorização de Salvamento da Fauna; (v)Autorização de Monitoramento da Fauna (vi) Certificação de Energia, (vii) Anuência do IPHAN, (xi) Outorga de Autorização e, (x) Parecer de Acesso de Transmissão. O projeto está atualmente em fase pré-operacional e já está pronto para início das construções. Valor Mínimo para Venda: 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)

UPI Newen Bahia: poderá ser composta pelo Projeto Solar Newen Bahia Fase I, II e III, localizados nos municípios de Barreiras e Angical, no estado da Bahia. A planta da Fase I conta com uma capacidade de Potência Nominal em fotovoltaica de 350,6 MW AC e Potência Pico de 405,8 MWp. Nesta data base o projeto contava com a aprovação, pelas devidas autoridades competentes, dos seguintes itens: (i) Licença prévia de Meio Ambiente, (ii) Certificação de Energia, (iii) Anuência do IPHAN, (iv) Outorga de Autorização e, (v) Parecer de Acesso de Transmissão. A licença de instalação está prevista para emissão em março de 2022, quando o projeto deverá estar pronto para início da construção. Atualmente, está em fase pré-operacional e tem expectativa de ser efetivamente implementado até abril de 2023.

As plantas da Fase II e III contam com capacidade de Potência Nominal em Fotovoltaica de 642,7 MW AC e 745,0 MW AC com Potência Pico de 405,8 MWp e 863,3 MWp, respectivamente. Nesta data base o projeto contava com a aprovação, pelas devidas autoridades competentes, dos seguintes itens: (i) Licença prévia de Meio Ambiente, (ii) Certificação de Energia, (iii) Anuência do IPHAN. A licença de instalação está prevista para emissão em março de 2022. No tocante a Outorga de

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.
Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Autorização, esta já consta protocolada junto a ANEEL e está prevista para abril de 2022. O Parecer de Acesso será solicitado após a obtenção da autorização. O projeto está atualmente em fase pré-operacional e deverá estar pronto para início da construção até setembro de 2022. Valor Mínimo para Venda: R$ 96.080.000,00 (noventa e seis milhões e oitenta mil reais)

UPI Serra Talhada: poderá ser composta pelo Projeto Serra Talhada I, localizado em Serra Talhada, no estado do Pernambuco. A planta conta com uma capacidade de Potência Nominal em fotovoltaica de 89,4 MW AC e Potência Pico de 111,3 MWp. Nesta data base, o projeto conta com a aprovação, pelas devidas autoridades competentes, dos seguintes itens: (i) Licença prévia de Meio Ambiente, (ii) Licença de Instalação de Meio Ambiente, (iii) Certificação de Energia, (iv) Anuência do IPHAN, (v) Outorga de Autorização e, (vi) Parecer de Acesso de Transmissão. O projeto está atualmente em fase pré-operacional e deverá estar pronto para início da construção até março de 2022. Valor Mínimo para Venda: R$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

UPI Irapuru: poderá ser composta pelos Projeto Irapuru Fase I, II e III, localizados em Janaúba, no estado de Minas Gerais. As três plantas em conjunto somam capacidade esperada de Potência Nominal em fotovoltaica de 604,9 MW AC e potência pico de 728,5 MWp. Nesta data base o projeto contava com a aprovação, pelas devidas autoridades competentes, dos seguintes itens: (i) Licença Ambiental Simplificada de Meio Ambiente, (ii) Certificação de Energia, (iii) Anuência do IPHAN e (iv) Licença de Instalação. No tocante a Outorga de Autorização, a da Fase I já foi emitida e as da Fase II e III já foram protocoladas junto a ANEEL e estão previstas de serem emitidas em fevereiro de 2022. O Parecer de Acesso da Fase I já foi solicitada e os da Fase II e III serão solicitados após a obtenção da Outorga de Autorização. O projeto está atualmente em fase pré-operacional e deverá estar pronto para início da construção até junho de 2022. Valor Mínimo para Venda: R$ 49.210.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e dez mil reais).

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

UPI Central Minas: poderá ser composta pelo Projeto Solar Central Minas, localizado em Presidente Juscelino, no estado de Minas Gerais. A planta conta com uma capacidade esperada de Potência Nominal em fotovoltaica de 199,35 MW AC e Potência Pico de 249,4 MWp. Nesta data base, o projeto contava com contratos de arrendamento firmados e estudos ambientais realizados. As estimativas de prazos para obtenção da aprovação junto às devidas autoridades competentes para seguintes itens: (i) Licença Prévia de Meio Ambiente (julho de 2022), (ii) Licença de Instalação (julho de 2022), (iii) Outorga de Autorização (julho de 2022), (iv) Parecer de Acesso (outubro de 2022). Valor Mínimo para Venda: R$ 7.470.000 (sete milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

## Anexo 4 - Indicação do Regime de Pagamento das Parcelas

**Fluxo de Pagamentos a contar da Data de Homologação Judicial do Plano Classe III e Classe IV**

| Parcelas | Data de Pagamento | Pagamento de Encargos | Amortização |
|---|---|---|---|
| 1 | 21º mês | sim | 0,10% |
| 2 | 22º mês | sim | 0,10% |
| 3 | 23º mês | sim | 0,10% |
| 4 | 24º mês | sim | 0,10% |
| 5 | 25º mês | sim | 0,10% |
| 6 | 26º mês | sim | 0,10% |
| 7 | 27º mês | sim | 0,10% |
| 8 | 28º mês | sim | 0,10% |
| 9 | 29º mês | sim | 0,10% |
| 10 | 30º mês | sim | 0,10% |
| 11 | 31º mês | sim | 0,10% |
| 12 | 32º mês | sim | 0,10% |
| 13 | 33º mês | sim | 0,25% |
| 14 | 34º mês | sim | 0,25% |
| 15 | 35º mês | sim | 0,25% |
| 16 | 36º mês | sim | 0,25% |
| 17 | 37º mês | sim | 0,25% |
| 18 | 38º mês | sim | 0,25% |
| 19 | 39º mês | sim | 0,25% |
| 20 | 40º mês | sim | 0,25% |
| 21 | 41º mês | sim | 0,25% |
| 22 | 42º mês | sim | 0,25% |
| 23 | 43º mês | sim | 0,25% |
| 24 | 44º mês | sim | 0,25% |
| 25 | 45º mês | sim | 0,50% |
| 26 | 46º mês | sim | 0,50% |
| 27 | 47º mês | sim | 0,50% |
| 28 | 48º mês | sim | 0,50% |
| 29 | 49º mês | sim | 0,50% |
| 30 | 50º mês | sim | 0,50% |
| 31 | 51º mês | sim | 0,50% |

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 32 | 52º mês | sim | 0,50% |
| 33 | 53º mês | sim | 0,50% |
| 34 | 54º mês | sim | 0,50% |
| 35 | 55º mês | sim | 0,50% |
| 36 | 56º mês | sim | 0,50% |
| 37 | 57º mês | sim | 0,75% |
| 38 | 58º mês | sim | 0,75% |
| 39 | 59º mês | sim | 0,75% |
| 40 | 60º mês | sim | 0,75% |
| 41 | 61º mês | sim | 1,50% |
| 42 | 62º mês | sim | 1,50% |
| 43 | 63º mês | sim | 1,50% |
| 44 | 64º mês | sim | 1,50% |
| 45 | 65º mês | sim | 1,50% |
| 46 | 66º mês | sim | 1,50% |
| 47 | 67º mês | sim | 1,50% |
| 48 | 68º mês | sim | 1,50% |
| 49 | 69º mês | sim | 1,50% |
| 50 | 70º mês | sim | 1,50% |
| 51 | 71º mês | sim | 1,50% |
| 52 | 72º mês | sim | 1,50% |
| 53 | 73º mês | sim | 2,00% |
| 54 | 74º mês | sim | 2,00% |
| 55 | 75º mês | sim | 2,00% |
| 56 | 76º mês | sim | 2,00% |
| 57 | 77º mês | sim | 2,00% |
| 58 | 78º mês | sim | 2,00% |
| 59 | 79º mês | sim | 2,00% |
| 60 | 80º mês | sim | 2,00% |
| 61 | 81º mês | sim | 3,00% |
| 62 | 82º mês | sim | 3,00% |
| 63 | 83º mês | sim | 3,00% |
| 64 | 84º mês | sim | 3,00% |
| 65 | 85º mês | sim | 3,00% |
| 66 | 86º mês | sim | 3,00% |
| 67 | 87º mês | sim | 3,00% |
| 68 | 88º mês | sim | 3,00% |
| 69 | 89º mês | sim | 3,00% |
| 70 | 90º mês | sim | 3,00% |

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 71 | 91º mês | sim | 3,00% |
| 72 | 92º mês | sim | 3,00% |
| 73 | 93º mês | sim | 4,20% |
| 74 | 94º mês | sim | 4,20% |
| 75 | 95º mês | sim | 4,20% |
| 76 | 96º mês | sim | 4,20% |

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lineu Cataldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EE4-20C7-9084-13D6.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9EE4-20C7-9084-13D6 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 9EE4-20C7-9084-13D6

**Hash do Documento**

D2553F93C6FF9B12E0B154A8D01AB4CF7F2124658F5E18F4EF756C9464AAEF19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2023 é(são) :

☑ Lineu Cataldi (Signatário) - 155.704.518-62 em 06/06/2023 19:32 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Por email: lineu.cataldi@newenergies.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Tue Jun 06 2023 19:32:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -23.2532402 Longitude: -45.8907218 Accuracy: 20
**IP** 189.19.173.231
**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

853A4454A7D03C46334077EEA8D17093DBE9E9DBA39ED9A6D7482210F9AFDECB

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS, protocolado em 06/06/2023 às 20:37 , sob o número WJMJ23410945032 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código FBB8EFA.